



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5663 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar o **CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 19 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102766

DECRETO Nº 5664 DE 19 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Emmanuel Dante Soares Pereira**, Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 19 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102780

DECRETO Nº 5665 DE 19 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar o **MAJ QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja** do cargo em comissão de Diretor-Adjunto de Operação, **Subsídio-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 19 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102786

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 035/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP, no período de 11 a 18 de maio de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional aos familiares do Exmo. Sr. Governador, Clécio Luís Vilhena Vieira.

- **3º SGT QPPMC DANILO DE FREITAS FERNANDES.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 102850

PORTARIA Nº 036/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Amapá - AP, no período de 13 a 16 de maio de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita ao Município para cumprimento de Agenda Institucional.

- **CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;**

- **1º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;**
- **3º SGT QPPMC WILLIAM JAMES NEVES DOMINGUES;**
- **3º SGT QPPMC ANTONIO BAÍA GOZ.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 102853

PORTARIA Nº 037/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Amapá - AP, no período de 14 a 16 de maio de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estarão em visita ao Município para cumprimento de Agenda Institucional.

- **CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;**
- **1º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 102854

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 269/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881 de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 627/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8005, de 20.09.2023,** que designou a servidora **EDCLEUMA NUNES MAGALHAES DA SILVA,** no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Administração, junto ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.**

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 498/2024-PGE, publicada no **D.O.E. Nº. 8204, de 17.07.2024,** que designou a servidora **EDCLEUMA NUNES MAGALHAES DA SILVA,** para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV,** a contar de 12 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 102796

PORTARIA Nº 270/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 150101.0076.0531.0713/2025 GABINETE - SEPLAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDCLEUMA NUNES MAGALHÃES DA SILVA,** no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Planejamento -SEPLAN,** a contar do dia 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 102800

PORTARIA Nº 271/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0059/2025 ULCC - PGE**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 011/2025-PGE, Empresa VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** cujo objeto consiste na **aquisição de solução de antivírus para rede corporativa,** visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - JOSÉ JURANDIR TENTES FILHO - pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação.

Suplente - TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 102859

PORTARIA Nº 268/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0923.0096/2025 CORREGEDORIA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ÍVIA LORRANA BORGES LIMA,** ocupante do Cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, código: CDS-3, durante as férias da titular **ELIZANGELA RIBEIRO FIEL,** no período de **16 a 30 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 102861

Polícia Civil

PORTARIA N.º 136, DE 16 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N° 0043.0829.2320.0009/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694960; **JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 926698, e **LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888233, que se deslocaram de Macapá/AP até Almerim/PA, no período de 11 a 13.04.2025, conforme Ordem de Missão Policial n.º 2433/2025.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 102739

PORTARIA N.º 137, DE 16 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0494/2025 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, com direito a ajuda de custo, o servidor **ANDERSON**

RAMOS GOMES, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9670580, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 30.06.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e Art. 50, §1.º, I, "c", Lei n.º 0883/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 102753

PORTARIA N.º 139, DE 19 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N° 0043.0771.2320.0041/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE n.º 1012843; **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3676050; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 1014852, que se deslocarão às comunidades de Pirativa, Carapanatuba, Fugido Grande e Foz do Rio Macacoari, no período de 27 a 29.05.2025, para cumprimento da ordem de missão n.º 005/2025-DPI/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e ½ (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 102814

PORTARIA N.º 138, DE 19 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N° 0043.0771.2320.0040/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou aos municípios de Serra do Navio, Pedra Branca, Porto Grande, Cutias, Itaúbal, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque, no período de 14 a 28 de abril de 2025, com objetivo de acompanhar os serviços de manutenção e limpeza, conforme ordem de missão n.º 004/2025-DAA/DGPC.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **15 (quinze) diárias** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 102832

**PORTARIA N.º 140, DE 19 DE MAIO DE 2025, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0043/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CEZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027859; **ADRIANO FONSECA DOS REIS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673601; **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 916676; **SABRINA PASSOS BRITO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9805249 e **RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888144, que se deslocarão de Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 20 a 25 de maio de 2025, para cumprimento de missão institucional n.º 013/2025-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023,

autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 102835

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 355/2025 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão para fiscalizar o recebimento de materiais de consumo e permanente, conforme o Processo n.º 00002/FREBOM/2025 e Atas de Registro de Preços n.º 117, 118, 119, 120/2024 - SECCOMPRAS/AP e Processo n.º 00003/FREBOM/2025 e Ata de Registro de Preços n.º 202/2024 - SECCOMPRAS/AP, de acordo com a lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º - O processo tem como objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

MAJ QOSBM DENT FEM **CAROLINA** SOUZA LIMEIRA DA SILVEIRA, Mat. 1153064;
SUB TEN QEPBM FEM **LÉIA** ROBERTA BACELAR BARBOSA, Mat. 847186;
3º SGT QEPBM FEM **ELIANE** CARDOSO GOES, Mat. 848301.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

PELSONDRE MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 102836

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00037/DETRAN/2024.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
033/2025-SECCOMPRAS.

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS**, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 033/2025 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 19/05/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.400, em 30 de abril de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura de imagens com digitalização de documentos e coleta de biometria, confecção de autorização para conduzir ciclomotor - ACC, carteira nacional de habilitação - CNH, permissão internacional para dirigir - PID, e licença de aprendizagem de direção veicular - LADV, com o fim de estruturar e atender as demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado Amapá - DETRAN/AP, em resposta às impugnações e/ou esclarecimentos ao Edital, identificou a necessidade de realinhamento do Termo de Referência e ajustes no Edital, de modo a melhor definir os elementos técnicos, operacionais e legais da contratação, resguardando a adequada descrição do objeto, critérios de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação e execução contratual. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.
Alysson Roberto Cassiano de Souza
Coordenador de Processos de Licitações em Exercício
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 102801

ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 - GAB/SECCOMPRAS

A Portaria nº 033/2025 de 12 de maio de 2025, publicada na edição nº 8.407, de 12 de maio de 2025, do Diário

Oficial do Estado do Amapá - DOE tem pelo presente a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Conceder férias a Servidora **MARLI PAES PEREIRA** ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997070-3, de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025 a serem gozadas no período **16/05 a 30/06/2025**.

LEIA-SE:

Art. 5º Conceder férias a Servidora **MARLI PAES PEREIRA** ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997070-3, de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025 a serem gozadas no período **16/06 a 30/06/2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, 19 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 102745

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 026/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0102/2025 GAB - SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor **Leonardo de Sousa Ferreira**, Gerente de Núcleo de Gestão de Projetos de Políticas e Estratégias de CT&I, Cód. CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/ AP**, até o município de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/ AP**, com a finalidade de participar do evento **INOVA VALE DO JARI**, sob a coordenação da SETEC, no período de **11 a 17/05/2025**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 102798

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - SEDEL/GEA****PROCESSO Nº: ° 0027.0445.1501.0003/2025 - SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**, nomeada pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no DOE/AP nº 8.177, de 05 de Junho de 2024, e a empresa **OI S A**, inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, com sede na Rua Lavradio - nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ, representado por **FAGNER NASCIMENTO SILVA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), e do Parecer Jurídico nº 235/2025 - GAB/PGE/AP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 013/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, administração pública do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo, permanecerá o mesmo valor do contrato inicial de **R\$ 36.530,76**, (trinta e seis mil e quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos) da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 29101; Fonte 500; Ação: 2034 - Programa: 27.122.0006 - Natureza de Despesa: 33 90 39.

DA VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, com início na data de **22/05/2025** e encerramento em **21/05/2026**, sendo que a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº

8.666/93.

FORO: O Foro deste Termo Aditivo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2025.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e lazer - SEDEL
Decreto nº 4648/2024
Contratante

Protocolo 102729

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0013/2025 GAB/SIND/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2023 GAB/SEED;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2023 GAB/SEED;**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS MOTTA - (Siape 0979640-1-01)

ALESSANDRA AMORAS BARATA (matrícula 0088124-4-01)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 102757

PORTARIA Nº 0014/2025 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0027/2024 GAB/SEED**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0027/2024 GAB/SEED**;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

FRANCILENE RODRIGUES CARNEIRO (matrícula 0969940-6-01)

WILDMA MOTA DE MORAIS (matrícula 3116334)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 102828

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 061/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1923.0009/2025 NUFES - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30/05/2025, a fim de participar do Workshop de Planejamento da Implementação do IBS.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 102740

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: HF7 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.338.366/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato, decorrente do Processo: **SIGA nº 00021/SECCOMPRAS/2024** e **PRODOC nº 0038.0428.2022.0018/2025 - GAB/SEINF**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 104/2024-SECCOMPRAS**.

DO OBJETO O objeto do contrato é a Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 4.119,50** (quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

do Estado deste exercício: **Unidade Orçamentária:** UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura -SEINF; **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 04.122.0006.2031 - Manutenção Administrativo-SEINF; **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo; **Nota de Empenho** - 2025NE00294, emitido em 15/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze), contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2024.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 102734

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF e **CONTRATADA: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.374.697/0001-96.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA no 00003/PGE/2024 e PRODOC no 0038.1105.5919.0011/2025.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/ AP - 2.1.1. Projeto para Reforma na Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho (Anauerapucu) - Eixo 03; 2.1.2. Projeto para Escola Bosque (Bailique) - Eixo 03; 2.1.3. Projeto para Reforma e Ampliação do Hospital Da Mulher e Maternidade Mãe Luzia - Eixo 05; 2.1.4. Projeto para Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no Município de Amapá/AP - Eixo 05; 2.1.5. Projeto para Recuperação Estrutural - Prédio TCE - Eixo 06.

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 1.354.656,68** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito

centavos), de acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **a) Unidade Orçamentária: 200101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **b) Fonte de Recursos: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **d) Elemento de Despesa: 4490.51** - Obras e Instalações; **e) Nota de Empenho: 2025NE00371**, emitida em 12/05/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 102826

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 008/2024 - SEINF/GEA, celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **S. G. LTDA**, CNPJ (MF) 05.748.110/0001-50, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.300 do dia 02 de Dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

2.1. Do valor inicial de **R\$ 38.094.350,41** (trinta e oito milhões, noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), fica acrescido o valor de **R\$ 5.699.639,95** (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), que representa um acréscimo de **18,83%** (dezoito vírgula oitenta e três por cento), suprimindo-se o valor de **R\$ 1.246.189,94** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) que representa uma redução de **4,12%** (quatro vírgula doze por cento), passando o valor atual do contrato para **R\$ 42.547.800,42** (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 1.12.362.0036.2102** - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; **Natureza de Despesa: 449051** - Obras e Instalações; **Fonte: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

LÊ-SE:**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:**

2.1. Do valor inicial de **R\$ 38.094.350,41** (trinta e oito milhões, noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), fica acrescido o valor de **R\$ 5.699.639,95** (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), que representa um acréscimo de **14,96%** (quatorze vírgula noventa e seis por cento), suprimindo-se o valor de **R\$ 1.143.869,22** (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) que representa uma redução de **3,00%** (três por cento), passando o valor atual do contrato para **R\$ 42.650.121,14** (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos).

2.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 1.12.362.0036.2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações; **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Macapá, 14 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 102731

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SEINF/AP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra disponível no site oficial da SEINF: www.seinf.ap.gov.br. a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento Nº 1/2025 - SEINF/2025.

Macapá, 19 de maio de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 102843

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0160/2025-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando a Lei Estadual nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, nos municípios de Laranjal do Jari, Mazagão e Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII

da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 3.128, de 22 de outubro de 2024, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivos aos Serviços Ambientais, cria o Sistema Estadual do Clima e Incentivo aos Serviços Ambientais e cria o Comitê Técnico-Científico; Considerando o PROCESSO Nº 0037.0332.2002.0045/2025-RDD/SEMA que trata sobre a solicitação de autorização para exploração e gestão dos créditos de carbono na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru pela Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru (COMARU).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA), para compor o Grupo de Trabalho (GT) para realização de análise e manifestação técnica referente a solicitação de autorização para exploração e gestão dos créditos de carbono na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru pela Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru (COMARU):

Nome	Função / Cargo	Matrícula	Função no GT
Mairia de Sousa Lopes	Chefe da RDS do Rio Iratapuru / Assessora Técnica Nível II	0106921-7-01	Coordenadora e integrante do GT
Grayton Tavares Toledo	Analista de Meio Ambiente	0106918-7-01	Integrante
Jaqueline Homobono Nobre	Coordenadora para Climas e Serviços Ambientais	0997480-6-01	Integrante

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) designado neste será responsável pela análise técnica da solicitação, conforme normativas em vigência, devendo manter confidencialidade sobre os documentos recebidos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser encaminhada pela coordenadora da equipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 102777

PORTARIA Nº 0164/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0046/2025 CAR - SEMA, de 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor IGOR COSTA LEMES - Gerente Setorial de Articulação Institucional, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes-AP, no dia 07/05/2025, para participação institucional na abertura oficial do Mutirão de Regularização do Cadastro Ambiental Rural; e do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduziu o veículo.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102804

PORTARIA Nº 0165/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0055/2025 CGEF - SEMA, de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **ADÉLIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES** - Assessora Técnica - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 06/06/2025, com o objetivo de participar do Curso de Identificação de Madeira. O treinamento será conduzido pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF), Centro de Pesquisa vinculado ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB), no Auditório do Prevfogo, Sede do Ibama. Serão 28 horas de teoria e prática.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102808

PORTARIA Nº 0166/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0191/2025 CGRH - SEMA, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos, e **ODILÉIA CARDOSO OLIVEIRA** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Boa Vista-RR, no período de 20 a 25/05/2025, com o objetivo de participar do VIII Encontro do Grupo Técnico Agenda Azul da Amazônia Legal Brasileira, que tem como tema o Índice de Qualidade das Águas (IQA) Amazônica. A programação incluirá palestras e visitas técnicas, proporcionando um ambiente enriquecedor para o desenvolvimento de políticas e práticas sustentáveis na gestão dos recursos hídricos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102810

PORTARIA Nº 0167/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2003.0068/2025 LTS - SEMA, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** - Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 10 a 11/05/2025, onde executou o traslado de retorno de delegados da sociedade civil, que participaram em delegação da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (5ª CNMA). Essa ação está em conformidade com o Art. 13, §2º do regulamento da 5ª CEMA-AP, que estabelece que as despesas referentes ao transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos da sociedade civil serão custeadas por dotações da SEMA e parcerias.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102817

PORTARIA Nº 0168/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2003.0068/2025 LTS - SEMA, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Amapá e Pracuúba-AP, no dia 10/05/2025, onde executou o traslado de retorno de delegados da sociedade civil, que participaram em delegação da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (5ª CNMA). Essa ação está em conformidade com o Art. 13, §2º do regulamento da 5ª CEMA-AP, que estabelece que as despesas referentes ao transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos da sociedade civil serão custeadas por dotações da SEMA e parcerias.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102818

PORTARIA Nº 0169/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2003.0068/2025 LTS - SEMA, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 10/05/2025, onde executou o traslado de retorno de delegado da sociedade civil, que participou em delegação da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (5ª CNMA). Essa ação está em conformidade com o Art. 13, §2º do regulamento da

5ª CEMA-AP, que estabelece que as despesas referentes ao transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos da sociedade civil serão custeadas por dotações da SEMA e parcerias.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102821

PORTARIA Nº 0170/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0048/2025 CAR - SEMA, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; **IGOR COSTA LEMES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JÚNIOR**, **MOISÉS SILVA ARAÚJO**, **PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA**, **RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL** - Analistas de Meio Ambiente; **MÁRCIO NUNES LEITE** - Extensionista Agropecuário; **RONY STAYNE DOS SANTOS UCHÔA** - Gerente do Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, no período de 19 a 23/05/2025, com o objetivo de realizar a Caravana de Atendimento Rural, o qual tem como principal objetivo prestar atendimento direto aos pequenos proprietários rurais, com até 04 módulos fiscais, além de identificar potenciais beneficiários do projeto Floresta+ Amazônia e capacitar as associações de produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviços locais; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º As despesas com diárias ocorrerão com ônus parcial entre os entes Governo do Estado do Amapá e Projeto Floresta+ Amazônia.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 102822

PORTARIA Nº 0171/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1992.0050/2025 CCSA - SEMA, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **JAQUELINE HOMOBONO NOBRE** - Coordenadora para Climas e Serviços Ambientais, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Rio Branco-AC, no período de 20 a 25/05/2025, com o objetivo de participar da 15ª Reunião Anual da Força-Tarefa dos Governadores para o Clima e as Florestas (GCFTF).

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 102829

ERRATA DA PORTARIA Nº 0143/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025, vem a público retificar a Portaria nº 0143/2025-SEMA/AP, assinada eletronicamente em 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.403, de 06 de maio de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0376/2025 GABINETE - SEMA, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ONDE SE LÊ:

“no período de 05 a 09/05/2025”

LEIA-SE:

“no período de 04 a 09/05/2025”

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 102783

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 076/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.1132.0331/2025-GAB-SDC**, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** - Secretário /SDC, **Maria lasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação/SDC e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Amapá/ AP**, no período de **14/05 a 16/05 de 2025**, com o objetivo de Participar da comemoração do Dia de Cabralzinho e acompanhar o Governador Clécio Luís / Nesta data o Governo do Amapá transfere suas atividades e o Gabinete do Governador para o Município.

Art.2º - Na oportunidade informa-se que o servidor, **Edilson Santos da Costa** - Motorista /SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 102741

PORTARIA N.º 077/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Documento. Nº. 0020.0332.1132.0275/2024 - GCONV/SDC**, de 09 de Maio de 2025,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 021/2024-SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros destinados aos serviços de limpeza, conservação e coleta com destinação final dos Resíduos Sólidos do Município de Itaúbal.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Carlos Alberto de Moura Madeira - Fiscal Técnico

Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 021/2024-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 102743

PORTARIA N.º 078/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **OFIC. Nº. 420101.0077.3148.0019/2025- GCONV/SDC**, de 16 de Maio de 2025,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização ad-

ministrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 018/2024-SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Aquisição de Material Elétrico Para Instalação, Substituição, Manutenção e Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de **Porto Grande**.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Danniel Alexsander da Silva Almeida - Fiscal Técnico

Criscia Tânia Correa Moraes - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 018/2024-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 102744

CONSELHO DAS CIDADES DO AMAPÁ - CONCIDADES

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025.

O Presidente do Conselho das Cidades do Amapá - CONCIDADES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.223, de 31 de agosto de 2017, no Art. 7º e seus incisos, CONVOCA seus Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 1ª Reunião Extraordinária de 2025, que ocorrerá às 09h00 em primeira chamada e às 09h15min, em segunda chamada, do dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira), no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, tendo como ORDEM PARA O DIA:

- Leitura do Edital Convocatório;
- Verificação do quórum;
- Justificativas de ausência (se houverem);
- Comunicação;
- Pauta:

1. Fala do Presidente do CONCIDADES/AP;
2. Aprovação das Atas anteriores;
3. Informes sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
4. Instituir a Comissão Eleitoral para eleição do Conselho das Cidades do Amapá;
5. Apresentação, apreciação e aprovação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC;
6. O que ocorrer.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente do CONCIDADES/AP

Secretário SDC/AP

Protocolo 102830

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0475/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0149/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **José Nazareno Lima Tavares**, **Roberto Bauer Melo de Lima** e **Aureliano Coelho Pires**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 22 a 26 de maio de 2025, a fim de participarem das inaugurações da Casai Oiapoque e Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) da Aldeia Kunanã, além de reunir com os Conselheiros Municipais e MP daquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102799

PORTARIA Nº 0476/2025-SESA

Institui o Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0147/2025;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de governança e gestão estratégica da segurança do paciente;

Considerando os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído pela Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Plano Global de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde (OMS) 2021-2030;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, o Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP.

Art. 2º O NEGESP tem por finalidade articular, planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à segurança do paciente em todos os níveis de atenção à

saúde no Estado do Amapá.

Art. 3º O NEGESP atuará como setor permanente, vinculado diretamente ao Gabinete da SESA/AP, sendo responsável por coordenar a execução das estratégias de segurança do paciente de forma transversal e integrada.

Art. 4º Compete ao NEGESP:

I. Apoiar tecnicamente os serviços e áreas da SESA quanto às diretrizes de segurança do paciente;

II. Coordenar a elaboração e execução de planos de ação estaduais;

III. Sistematizar dados e informações estratégicas sobre eventos adversos e indicadores de segurança;

IV. Desenvolver e fomentar programas de educação permanente em segurança do paciente;

V. Articular-se com o Comitê Consultivo do NEGESP para análise de dados, definição de prioridades e deliberações estratégicas.

Art. 5º O NEGESP deverá adotar metodologia de monitoramento contínuo da qualidade dos serviços, com base em indicadores estruturais, de processo e de resultado, conforme orientações nacionais e internacionais.

Art. 6º As ações do NEGESP serão pautadas na melhoria contínua da segurança do paciente, com base nos ciclos PDCA/PDSA, na análise de dados do Notivisa, do Painel CIEGES e demais sistemas de informação disponíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102803

PORTARIA Nº 0478/2025-SESA

Institui o Comitê Consultivo do Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0147/2025;

Considerando a importância de institucionalizar uma instância de apoio técnico-estratégico à gestão do Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP;

Considerando a necessidade de articulação intersetorial e de acompanhamento contínuo das estratégias de segurança do paciente no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de

Secretários de Saúde - CONASS e do Plano Global de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde (OMS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), o Comitê Consultivo do Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP.

Art. 2º O Comitê Consultivo tem por finalidade apoiar, acompanhar e propor estratégias que contribuam para a qualificação das ações de segurança do paciente no Estado do Amapá.

Art. 3º Compete ao Comitê Consultivo:

- I. Propor diretrizes, estratégias e metas para o plano de ação do NEGESP;
- II. Acompanhar os indicadores de desempenho e sugerir melhorias nas ações em curso;
- III. Participar da análise de dados e da formulação de recomendações técnicas;
- IV. Contribuir com subsídios para a tomada de decisão da alta gestão;
- V. Estimular a articulação intersetorial e o fortalecimento da cultura de segurança do paciente.

Art. 4º O Comitê Consultivo será composto por representantes das seguintes áreas da SESA:

- I. Coordenação de Atenção Hospitalar;
- II. Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- III. Coordenação de Qualidade, Humanização e Ensino;
- IV. Auditoria, Ouvidoria, Assessoria Jurídica e Comunicação;
- V. Planejamento, Contratualização, Orçamento e Sistemas de Informação;
- VI. Atenção Primária, Especializada e Escola de Saúde Pública;
- VII. Gabinete da SESA;
- VIII. Secretaria de governo do Estado do Amapá.

§1º Poderão ser convidados, sempre que necessário, representantes de instituições públicas, privadas, filantrópicas e da sociedade civil organizada, além de membros da CIR, CIB e outras instâncias de cogestão.

Art. 5º O Comitê Consultivo se reunirá ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente por convocação do NEGESP ou da alta gestão da SESA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102806

**EXTRATO DO CONVÊNIO nº 002/2025 - NGC/
SESA PROCESSO Nº 0002.1535.1851.0003/2025
- GABINETE/SESA**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE. **Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução de ações e serviços de saúde no município de Porto Grande, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à melhoria do atendimento à população, conforme Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** nos termos da Constituição Federal, art. 165, I, II, III e parágrafos; Constituição do Estado do Amapá arts. 175, I, II, III e parágrafos; Lei nº 719/2002, art. 113, que dispõe que, o Estado, pelos seus órgãos competentes, poderá celebrar CONVÊNIOS com a União, outros Estados-Membros, os Municípios e com entidades Públicas e Privadas, Nacionais, Estrangeiras e Internacionais, objetivando a execução de preceitos específicos desta Lei.; Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.715/2023; e, Decreto nº 2.678/2021, que dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Governo do Estado do Amapá para municípios ou consórcios públicos intermunicipais, mediante convênios e outros instrumentos congêneres. **Prazo de Vigência:** O presente Termo de CONVÊNIO terá vigência de 12 meses (doze meses), a contar da data de sua assinatura. **Valor Global:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Signatários:** Sra. NAIR MOTA DIAS, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela concedente e JEFFERSON RONEY OLIVEIRA DA SILVA pela conveniente.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102759

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

PORTARIA Nº 008/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria nº 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP,

até a cidade de Manaus-AM, com a finalidade de realizar “Visita Técnica de Estudos ao Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública do Amazonas (IESP/AM), no período de 09 a 13 de junho de 2025, com recurso do FUNSEP, no Plano de Aplicação do Eixo FISPDS, referente ao Repasse 2022, consta na Ação 22 - Meta Específica 02, conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Alan Patrick Coimbra DE Melo	Militar/IESP
02	Aline Bastos dos Santos	Militar/IESP
03	Charllys Costa dos Santos	Militar/IESP
04	Lia Jordana Bezerra Lima	Agente de Polícia Civil/IESP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 102781

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 033/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0183/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Reginaldo da Silva Costa, Motorista, Código CDI-2, Telma Maria da Silva Viana, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, Ezequias Costa Ferreira, Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, e Marcelino da Rocha Flexa, Secretário de Estado, Código CDS-5, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá/AP até ao município de Amapá/AP, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com objetivo de participar da agenda de governo da programação da festividade em alusão ao Dia de Cabralzinho, e de realizar entrega de kits e certificados da ação da Caravana do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de maio de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 102727

PORTARIA Nº. 034/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0180/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Telma Maria da Silva Viana, cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de junho de 2025, com objetivo de participar da 10ª Edição do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (X FNTU), em especial atenção ao OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 534/2025/MGI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de maio de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 102728

PORTARIA Nº. 035/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0184/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Ezequias Costa Ferreira, cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Aracajú - SE, no período de 28 a 31 de maio de 2025, a fim de acompanhar e assessorar o Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo na 144ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretários de Trabalho - FONSET e de programação Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Sergipe.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de maio de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 102730

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 228/2025-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a Portaria nº 379/2023-SIMS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.997, de 05 de setembro de 2023, com a finalidade de substituir os fiscais do **Contrato nº 013/2023**, celebrado entre a SEAS/OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme abaixo:

Titular: Oberdan Nunes Favacho de Lima

SUBSTITUIR:

Suplente: Anderson da Costa Machado
Por: Edson Leal dos Santos -Técnico de Informática

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de maio de 2025..

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 16 de maio de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102667

PORTARIA Nº 230/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3246.0027/2025 NGTVCR - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0214/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Vanda Alves da Silva**, Gerente de Núcleo -NGTVCR e **Filomena de Souza Ferreira**, Analista de Planejamento e Orçamento/ NGTVCR, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, com o objetivo de participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União. Objetivo:

Promover o fortalecimento da governança, da melhoria da gestão e do controle, bem como apresentar e discutir as inovações e experiências empreendidas no âmbito das transferências de recursos públicos, aprimorando, assim, a execução de políticas públicas, com vistas à melhoria de vida do cidadão. Durante o evento, são abordados diversos temas com o intuito de capacitar e aprimorar o conhecimento profissional para o melhor desenvolvimento das competências dos diversos atores atuantes nas transferências de recursos públicos da União.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102676

PORTARIA Nº 229/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0231/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0213/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Iraclyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programas Socioassistenciais Federal - SEAS, **Elielme de Cassia Nery Pereira**, AGPSE-SEAS, **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo-CRSSUAS, **Ticiane Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Unidade UFNPAS, **Leonardo Silva de Freitas**, Chefe de Unidade de Acompanhamento de Programas Sociais-NPB, **Elizabete Nunes Nascimento Ramos**, Assistente Social-SEAS, **Cilete Barros dos Santos** - Assistente Social CIB-AP, **Daniele Carla Nascimento De Almeida**, Assistente Social-AGPSE, **Elielson Pantoja Medeiros**, Chefe de Unidade de Proteção Social Especial da Alta complexidade-NPB, **Jair Reis de Araujo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional (em exercício), que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Amapá - AP**, no período de **13 a 15 de maio de 2025**, com o objetivo de participarem da Ação de entrega de kits de alimentos do PROGRAMA AMAPÁ SEM FOME, para atender os agricultores e pescadores do município supracitado, em situação de vulnerabilidade social, especialmente impactados pelo período de entressafra, pelas adversidades climáticas e pela incidência da praga conhecida como "Vassoura de Bruxa."

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102679

PORTARIA Nº 231/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0097/2025 NPB/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0215/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Maria Augusta de Souza Lopes, Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento e **Rosana dos Santos Sá**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de **Pracuúba e Tartarugalzinho -AP**, no período de **23 a 27 de junho de 2025**, com o objetivo de realizar o acompanhamento e Apoio Técnico dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102680

PORTARIA Nº 232/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0580/2025 GAB - SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Assistente Administrativo - TITULAR e **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio - SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo Processo nº 0051.0886.2816.0002/2025-NCOMP/CCCC/SEAS, que tem como objeto Aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundos das Ata de Registro: Ata de Registro de Preço nº 078/2024 - SECCOMPRAS, Ata de Registro de Preço nº 079/2024 - SECCOMPRAS, Ata de Registro de Preço nº 081/2024 - SECCOPRAS, das empresas: A C DA S PINTO EPP, EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA, CARVALHO COMERCIO &SERVIÇOS LTDAS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102779

PORTARIA Nº 233/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3610.0071/2025 NRSUAS/CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0216/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Josinelma Valadares de Oliveira** - Analista de Planejamento e Orçamento- NRSUAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Porto Grande/AP**, no período de **19 a 23 de maio de 2025**, com objetivo de assessorar o município com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de apoio e assessoramento técnico 2025. Essa ação busca garantir que o município esteja devidamente preparado, promovendo a efetividade das políticas públicas e fortalecendo os serviços de Assistência Social no município, assim serão abordados com os seguintes tópicos: Conferência Municipal de Assistência Social, Lei do SUAS, Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 e Reestruturação das Secretarias das Assistências.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102834

PORTARIA Nº 234/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0105/2025 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0217/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social e **Felipe Benjamim de Freitas**, Enfermeiro, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Arquipélago do Bailique-AP**, no período de **19 a 23 de maio 2025**, com o objetivo de realizar o acolhimento do Idoso B.R.dos S, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6116315-66-2025.8.03.0001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102842

PORTARIA Nº 235/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5176.0078/2025 AGPSE-PLVM - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0218/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Greicilene Uchôa de Oliveira**, Assessora Técnica-Nível II-SEAPAS **Albaniza Leal de Carvalho**, Fiscal do contrato nº 014/2021 - SIMS, **Paulo Sérgio Pinto Lobato**, Gerente Operacional e **Josué Santos Soares**, Gerente de Núcleo Material e Patrimônio, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Mazagão-AP**, no período de **14 a 18 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do PLVM, às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do referido Município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102845

PORTARIA Nº 236/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2641.0025/2025 NFIN/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0219/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Luana Glayce Ferreira Paz**, Núcleo de Finanças NFIN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, com objetivo de participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102847

RESOLUÇÃO CEAS Nº 010/2025

Dispõe sobre a priorização do custeio das despesas com diárias por meio dos recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF consignados em favor do CEAS/AP, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 3ª Reunião Extraordinária do CEAS ocorrida em 08 de maio de 2025, e:

Considerando que no presente exercício ocorrerá a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, evento de maior importância para a consecução dos objetivos da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no âmbito amapaense;

Considerando que em razão da realização da Conferência Estadual o CEAS/AP precisa deslocar seus Conselheiros, Secretaria-Executiva e técnicos para acompanhar, auxiliar e apoiar as respectivas conferências municipais;

Considerando que estão regularmente dotados recursos do IGD-SUAS e IGD- PBF para o controle social, bem como que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) já emitiu informativos orientando que tais recursos podem ser utilizados para o custeio de despesas voltadas a realização do processo conferencial pelos Estados e Municípios;

Considerando que, conforme o art. 16 da lei estadual nº 0256/95, a função de Conselheiro Estadual de Assistência Social é honorífica e não remunerada, tendo este que

se deslocar para os municípios e localidades, a fim de operacionalizar a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Considerando, por fim, que os técnicos governamentais que estarão acompanhando e auxiliando os Conselheiros são de extrema importância para que os municípios e as suas conferências ocorram de forma adequada e conforme as normas do CNAS.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a priorização dos recursos orçamentários oriundos do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), dotados ao CEAS/AP, para o pagamento de diárias dos Conselheiros, Secretário-Executivo e técnicos de apoio que atuarão em interesse deste Conselho no processo conferencial de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 102681

RESOLUÇÃO CEAS Nº 013/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral Temporária que conduzirá a escolha de vaga remanescente da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 3ª Reunião Extraordinária do CEAS ocorrida em 08 de maio de 2025, e:

Considerando que a instituição socioassistencial que ocupava uma das vagas da Sociedade Civil, segmento organização socioassistencial, declinou do direito de permanecer na composição do biênio 204-2026 do CEAS/AP;

Considerando que não há cadastro reserva para organizações socioassistenciais e de trabalhadores do SUAS, estando a vaga, especialmente, de entidades socioassistenciais, em vacância, interferindo na paridade e na proporcionalidade deste CEAS/AP;

Considerando, por fim, a necessidade de imediato provimento da vaga da Sociedade Civil, segmento entidades socioassistenciais, e a formação de um cadastro reserva para trabalhadores do SUAS, a fim de que se evite eventuais e futuros embaraços ao funcionamento deste CEAS/AP, bem como garantir segurança na composição do pleno para o biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Eleitoral Temporária para a realização de eleições voltadas para a sociedade civil com ocupação de vaga imediata para o segmento organizações socioassistenciais e formação de cadastro reserva para o segmento trabalhadores do SUAS.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

I - Maria Santana Brazão da Silva - GHATA, que exercerá a função de Presidente da Comissão

II - Suzana de Albuquerque Santarém - AHEAP, que exercerá a função de Vice- Presidente da Comissão;

III - Laercio Gomes Rodrigues - CASP, que exercerá a função de Secretário da Comissão.

eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 102682

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.0605.2653.0031/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 584/2024-GAB/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro que visa a execução do projeto “**UNIÃO E ENERGIA**”, para fins de custeio de energia elétrica da entidade beneficiária.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, **ONDE LÊ-SE:**

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de

vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá a **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB** o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 25.133,28 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, sob responsabilidade da SEAS.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica da **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB** após assinatura do presente termo, em parcela única.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 25.133,28 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

JOCINALDO NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente
ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI
- ACPLB

Protocolo 102785

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio da **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB**, inscrita no CNPJ n.º 35.014.202/0001-77, no valor de **R\$ 25.133,28 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, para a execução do Projeto **“UNIÃO E ENERGIA”**, para fins de custeio de energia elétrica da entidade beneficiária.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 17 de março de 2025.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 102787

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0605.2653.0031/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio da **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB**, para execução do projeto **“UNIÃO E ENERGIA”**, aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS, nos termos do Art. 31, II da Lei n.º 13.019/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 584/2024-GAB/PGE.

INSTITUIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB**. CNPJ: 35.014.202/0001-77.

VALOR: **R\$ 25.133,28 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 31, II da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB** é uma Instituição privada, sem fins lucrativos, filantrópica de Assistência Social, conhecida por ser uma casa de hospitalidade/abrigo dos idosos, atuando no município de Santana/AP há mais de 30 (trinta) anos, em regime de acolhimento de longa permanência;

Considerando que o projeto “**UNIÃO E ENERGIA**” visa o suporte financeiro para pagamentos das contas de energia elétrica da instituição que não possui fins econômicos, necessitando de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI - ACPLB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.014.202/0001-77, que tem como objetivo o repasse financeiros para a execução do projeto “**UNIÃO E ENERGIA**”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Logo, verifica-se no art. 31, inciso II da Lei supracitada que:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento

público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0031/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 102790

Secretaria de Políticas para Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2025 - GAB/SEPM/AP

Processo n.: 00021/SECCOMPRAS/2024
Número de Contrato: 002/2025 -SEPM
Pregão Eletrônico nº: 104/2024 - SECCOMPRAS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de aquisição de água mineral e gelo, a fim de atender as necessidades desta secretaria.

Empresa Contratada: HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da Contratada: nº.35.338.366/0001-50
Contratante: Secretaria De Estado De Políticas Para As Mulheres.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35.
Valor: R\$ 119.840,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais)

Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 16 de maio de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 102669

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2022 - GAB/SEPM/AP

Processo nº.: 0024.0465.1486.0002/2025- NCCCP/SEPM.

Número de Contrato: 001/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestre, a fim de atender as necessidades desta secretaria

Empresa Contratada: J.A SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA.

CNPJ da Contratada nº 10.642.664/0001-08.

Contratante: Secretaria De Estado De Políticas Para As Mulheres.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35.

Valor: R\$ 456.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 05/05/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 19 de maio de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 102672

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 046/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Queila**

Márcia da Silva Rola - Gerente de Núcleo, **Bruno Vinícios Amaral Sousa** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Gabinete, **Livia de Souza Rocha** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Márcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **Valdeny Barbosa Da Silva** - Motorista, **Daiane Ferreira Vilhena** - Gerente de Núcleo, **Ozeias Sousa Cardoso** - Assessor Técnico Nível I, **Ioneide de Oliveira Rodrigues** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Carlos Cesar da Cruz Laune** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **Adriana da Silva Brito** - Assessor Técnico Nível I e **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de articular as atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração e participação da população e lideranças locais para festividade em comemoração ao aniversário de Oiapoque, dando total apoio nas ações e programações institucionais do Governo do Amapá, no período de 18 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 102819

PORTARIA Nº 047/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização, **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III, **Reginaldo Sales Natividade** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Almiro de Jesus da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Celso De Jesus Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **José Inácio Soares Filho** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Marcela dos Santos Araújo** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **José Santos de Castro** - Assessor Técnico Nível I, **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral e **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização, que irão se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de articular as atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração e participação da população e

lideranças locais para festividade em comemoração ao aniversário de Oiapoque, dando total apoio nas ações e programações institucionais do Governo do Amapá, no período de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 102823

PORTARIA Nº 048/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 045/2025-SEMOPP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8410, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 102825

PORTARIA Nº 049/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo de férias do servidor **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II, matrícula 0978758-5-01, do período de 18/05/2025 a 27/05/2025, mediante interesse da Administração Pública, por meio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação

Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 102827

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 104/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 470101.0077.5817.0066/2025 COORDEXP - SEPAQ** e **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0398/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **RICARDO SILVEIRA DE MEDEIROS**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de **Fortaleza-CE**, com o objetivo de participarem da 6ª Reunião Ordinária do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins (CPG Atuns e Afins), no período de 20 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 102755

PORTARIA N.º 105/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 470101.0077.6463.0043/2025 COMERC - SEPAQ**, **OFÍCIO N° 470101.0077.5703.0055/2025 LTS - SEPAQ** e **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0403/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização, **GABRIEL DO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, Coordenador Jurídico, e **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Assessor Técnico Nível I, que viajaram

da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de participarem de reunião com a Cooperativa Agrícola da Gleba do Matapí - AGROPORTO, no dia de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 102765

PORTARIA N.º 106/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 470101.0077.5817.0070/2025 COORDEXP - SEPAQ** e **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0407/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RICARDO SILVEIRA DE MEDEIROS**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de realizar levantamentos e visitas técnicas, no período de dia 13 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 102793

PORTARIA N.º 107/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 470101.0077.5817.0073/2025 COORDEXP - SEPAQ**, **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0408/2025 GAB - SEPAQ** e **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0409/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

CLÉSIO DE LIMA CARDOSO, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Motorista/Gabinete/SEPAQ, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de participar e compor a equipe técnica da Caravana de Atendimento Rural, em cooperação com outros órgãos do Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 102820

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 27 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores listados abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari - AP, no período de 14 à 16 de maio de 2025, para participar da Ação conjunta planejada pelo Amapá Terras (PLANO DE AÇÃO Nº 002/2025 - LOTEAMENTO CAJARÍ I da COORDENADORIA DE LOTEAMENTO URBANO E INDUSTRIAL - CLUI).

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO - Secretário Adjunto de Habitação - SEHAB/GEA;

ROZANA DUARTE CORDEIRO - Secretária Adjunta de Gestão - SEAS/GEA;

REINALDO MORAIS DA SILVA - Motorista - SEHAB/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 102784

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 015/2025-SECBEA

O Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de setembro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0076.1584.0340/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o deslocamento do servidor ao município de Amapá para acompanhar o Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. Clécio Luís, em agenda oficial, bem como participar da 1ª Corrida de Cabralzinho, realizada no município de Amapá, com apoio do Governo do Estado:

Nome	Período
Antônio Westhines Soares de Souza	14 e 15 de maio de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 19 de maio de 2025

Laudenice Ferreira Monteiro

Secretária do Bem-Estar Animal

Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 102795

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para recadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Clarice da Silva Braga**, da sede de suas atribuições em **Itaubal/ AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102770

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Lilia Ramos Oliveira**, da sede de suas atribuições em **Oiapoque/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102775

PORTARIA Nº 068/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Géssica Weslleanny dos Santos Campos**, da sede de suas atribuições em **Calçoene/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102778

PORTARIA Nº 069/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Vanessa Stefany Rodrigues da Gama**, da sede de suas atribuições em **Laranjal do Jari/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Recadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102782

PORTARIA Nº 070/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV -

Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Damiana Vidal Vasconcelos**, da sede de suas atribuições em **Ferreira Gomes/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102789

PORTARIA Nº 071/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Lisandra da Silva Neta**, da sede de suas atribuições em **Vitória do Jari/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102792

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 SEJUV - Convocação para cadastramento dos beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2025 - SEJUV que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, com a finalidade de garantir a lisura e a conformidade do processo, publicado no Diário Oficial nº 8.398 de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a), **Marilu Tavares da Matta Pereira**, da sede de suas atribuições em **Amapá/AP**, até o município de **Macapá/AP**, para participar da etapa de análise documental do Cadastramento dos Beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 102805

PORTARIA Nº 073/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

RESSOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Adriene Carvalho dos Santos**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Amapá /AP**, de 14 de maio de 2025 até 16 de maio de 2025, com o objetivo de acompanhar a Secretária de Estado na programação alusiva à Cabralzinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 102809

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 051/2025 -SIAC - SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 001/2025 -SIAC celebrado com a Empresa A J DE SOUZA ALMADA LTDA, objeto da contratação Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC-Super Fácil.

- Titular: Ana Lígia dos Santos Costa- Assessor (a) técnico (a), pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

- Suplente: Marlos Silva Oliveira -Gerente da Unidade de Material e Patrimônio- pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 102522

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 053/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de 20/05/25 a 24/05/25. Com o objetivo de organizar a logística, deslocamento

e acompanhamento da equipe responsável pela organização da agenda de Governo naquele município, e realizar entrega do equipa super fácil.

Wenderson Ferreira Leite - Diretor(a) Geral de Atendimento. CDS - 4

Marlos Silva Oliveira- Gerente de Unid. Material e Patrimônio. CDS-1

João Silva Araujo- Atendente

Dausdeni Cosme Souza dos Santos- Auxiliar Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 19 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 102764

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 058/2025-ESAP/AP, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DAS ADINS**.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-ESAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

• **Adriana Cristina Ferreira Soares** - Gerente do Núcleo

de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP;
• Raiana Correa de Almeida - Chefe de Unidade de Gestão Acadêmica - CAD/ESAP.
• Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP.

Fiscais de Contratação:

• Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
• Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
• Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;
• Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal -NADP/CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 102751

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 165/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0089/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Daianne Naiara Santos da Silva e Jeovanil Brito de Oliveira** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Belém - PA, a fim de realizar recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, período de 11 a 12 de junho de 2025, conforme ordem de missão nº 35/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 102788

PORTARIA Nº. 166/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0090/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Everton Alho da Silva e Alcivan Barbosa Marques** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Belém - PA, a fim de realizar recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, período de 11 a 12 de junho de 2025, conforme ordem de missão nº 36/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 102791

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 191/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0198/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **WANDERSON MIRANDA DOS REIS**, Auditor Fiscal Agropecuário, e **DENILSON BRAGA DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Mazagão/AP, até a localidade Maracá no município de Mazagão/AP, com a finalidade de acompanhar a equipe na Atividade de Educação Sanitária em Escola Estadual, dando continuidade ao cronograma de execução da pesquisa e educação sanitária na escola. "A PERCEPÇÃO DE ESTUDANTES DE UMA COMUNIDADE QUILOMBOLA SOBRE AS PRINCIPAIS ZOONOSES E A EDUCAÇÃO SANITÁRIA COMO FERRAMENTA DE CONTROLE DESTAS DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AMAPÁ". Em parceria com a UNIFAP Mazagão e Cartório de Mazagão.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 13/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102750

PORTARIA Nº 192/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0199/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe da UER/OIAPOQUE, que viajará da sede de suas atribuições, município de Oiapoque/AP, até o município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar da 1º Reunião Técnica de nivelamento, presencial, com os servidores lotados na Unidade Central e ULSA's, com foco na padronização dos procedimentos dos processos administrativos e técnicos de Defesa e Inspeção Agropecuária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 19/05/2025 ao dia 22/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102752

PORTARIA Nº 193/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0200/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, município de Tartarugalzinho/AP, até o município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar da 1ª reunião técnica nivelamento regional de 2025..

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 19/05/2025 ao dia 22/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102761

PORTARIA Nº 194/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0201/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente Do Projeto, que viajará da sede de suas atribuições, município de Pracuúba/AP, até o município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar da 1ª reunião técnica nivelamento regional de 2025.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 19/05/2025 ao dia 22/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102772

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 066/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (LABORATÓRIO DE APOIO)**, para atender o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- CIBELE SOUZA DO CARMO;
- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 102769

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 005/2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 5ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 28 de Maio de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. **Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 04/2025 - ARSAP;**
2. **Análise das contribuições da Consulta Pública nº 001/2025-ARSAP da Proposta de Resolução Normativa que visa o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos serviços regulados pela ARSAP.**
3. **Mediação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) referente à análise dos Pleitos de Reequilíbrio Econômico, solicitados pela CSA.**

O que ocorrer.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 102733

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI-480002/004368/2024 - AGENERSA/ARSAP.

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, CNPJ nº 07.694.194/0001-11, e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

OBJETO: Estabelecer intercâmbio de experiências e informações entre as Agências Reguladoras, visando auxiliar a ARSAP na realização de procedimentos, estudos, análises e avaliação sobre as atividades de fiscalização e regulação do setor de saneamento básico.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

SIGNATÁRIOS: RAFAEL CARVALHO DE MENEZES e VLADIMIR PASCHOAL MACEDO (pela AGENERSA) e LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS (pela ARSAP).

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6.512/2024

Protocolo 102833

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 060/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0442/2025 GAB - APTERRAS, datado de 12 de maio de 2025 e Plano de Viagem Nº 06/2025 - GABINETE / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA** - ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, **OESLEY CHRISTIAN RODRIGUES DE MOURA** - CHEFE DE UNIDADE DE CONTRATO, CONVÊNIO E COMPRAS e **SINARA KELLEN DA SILVA JATI** - GERENTE DE NÚCLEO - NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para viajarem da cidade de Macapá, até Brasília - DF, no período de 01 a 05/06/2025 para participar da 10ª Edição do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (X FNTU).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 19 de maio de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 102760

PORTARIA (P) Nº 062/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 062/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 062700503/2024
INTERESSADO: JULIA GRAZIELA CASTELLER ROCHA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: AGROPECUÁRIA BROTAR DA TERRA	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI PARTE 3	
ÁREA 1: 894,3298 HA (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E NOVENTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 894,3298 HA (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E NOVENTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 894,3298 HA (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E NOVENTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 15094.68 M (QUINZE MIL E NOVENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E OITO CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente Julia Graziela Casteller Rocha com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por Julia Graziela Casteller Rocha situado no(s) município(s) de Macapá / AP, medindo perímetro de 15094.68 m (quinze mil e noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros), com área de 894,3298 ha (oitocentos e noventa e quatro hectares e trinta e dois ares e noventa e oito centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações

LIMITES:

NORTE CB7-M-C778/ BMXW-P-2600 RAMAL DE ACESSO
 LESTE BMXW-P-2600/ BMXW-P-2606 RAMAL DE ACESSO
 LESTE BMXW-P-2606/ CB7-M-D090 RAMAL DE ACESSO
 LESTE CB7-M-D090/ BMXW-V-1170 RAMAL DE ACESSO
 LESTE BMXW-V-1170/ BMXW-V-1195 RAMAL DE ACESSO
 LESTE BMXW-V-1195/ BMXW-V-1213 SPU
 LESTE BMXW-V-1213/ BMXW-V-1221 SPU
 LESTE BMXW-V-1221/ BMXW-V-1245 SPU
 LESTE BMXW-V-1245/ BMXW-V-1273 SPU
 LESTE BMXW-V-1273/ BMXW-P-2637 ROSA TAVARES SUL BMXW-P-2637/ BMXW-P-2688 SPU
 OESTE BMXW-P-2688/ BMXW-P-2746 SPU
 OESTE BMXW-P-2746/ C9T-M-N800 SPU
 OESTE C9T-M-N800/ CB7-M-D443 EDUARDO SARAIVA
 OESTE CB7-M-D443/ CB7-M-C778 DEUZARINA CORDEIRO SARAIVA

Partindo do marco CB7-M-C778, de coordenadas N = 77.508,09m e E = 539.066,38m; ; deste, segue confrontando com RAMAL DE ACESSO, com a seguinte distância 251,34m e azimuth plano 117°52'33" até o marco BMXW-P-2600, de coordenadas N = 77.390,57m e E = 539.288,56m; com a seguinte distância 251,34 e azimuth 155°10'21" até o marco BMXW-P-2606, de coordenadas N = 77.004,03m e E = 539.467,39m; com a seguinte distância 425,91 e azimuth 178°34'39" até o marco CB7-M-D090, de coordenadas N = 75.543,50m e E = 539.503,66 m; com a seguinte distância 1.460,98 e azimuth 181°48'29" até o marco BMXW-V-1170, de coordenadas N = 73.756,93m e E = 539.447,26m; com a seguinte distância 1.787,47 e azimuth 247°14'49" até o marco BMXW-V 1195, de coordenadas N = 73.659,49m e E = 539.214,93m; com a seguinte distância 251,94 e azimuth ; deste, segue confrontando com SPU - ACRECIDOS, com a seguinte distância 251,34m e azimuth plano 315°24'18" até o marco BMXW-V-1213, de coordenadas N = 73.788,46m e E = 539.087,76m; com a seguinte distância 181,12 e azimuth 244°14'59" até o marco BMXW-V-1221, de coordenadas N = 73.759,72m e E = 539.028,17m; com a seguinte distância 66,16 e azimuth 161°16'14" até o marco BMXW-V-1245, de coordenadas N = 73.521,56m e E = 539.108,92m; com a seguinte distância 251,48 e azimuth 233°39'28" até o marco BMXW-V-1273, de coordenadas N = 73.310,82m e E = 538.822,48m; com a seguinte distância 355,61 e azimuth ; deste, segue confrontando com ROSA TAVARES/ EDUARDO LOPES/MARIA DE NAZARÉ, com a seguinte distância 251,34m e azimuth plano 283°39'56" até o marco BMXW-P-2637, de coordenadas N = 74.073,56m e E = 535.685,44m; com a seguinte distância 3.228,44 e azimuth ; deste, segue confrontando com SPU - ACRECIDOS, com a seguinte distância 251,34m e azimuth plano 334°31'27" até o marco BMXW-P-2688, de coordenadas N = 75.075,10m e E = 535.208,24m; com a seguinte distância 1.109,41 e azimuth 109°50'57" até o marco BMXW-P-2746, de coordenadas N = 74.790,04m e E = 535.997,90m; com a seguinte distância 839,53 e azimuth 50°24'29" até o marco C9T-M-N800, de

coordenadas N = 76.770,85m e E = 538.392,98m; com a seguinte distância 3.108,06 e azimute ; deste, segue confrontando com Eduardo Saraiva, com a seguinte distância 251,34m e azimute plano 313°58'56" até o marco CB7-M-D443, de coordenadas N = 76.850,86m e E = 538.310,08m; com a seguinte distância 115,21 e azimute ; deste, segue confrontando com Deuzarina Cordeiro Saraiva, com os seguinte distância 1.001,97m e azimute 49°00'33" até o marco CB7-M-C778, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito.

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de Julia Graziela Casteller Rocha.

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de maio de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 102762

PORTARIA (P) Nº 063/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 063/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 062700496/2024
INTERESSADO: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	
MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI /AP	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO BOA ESPERANÇA	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA ÁGUA FRIA - PARTE 1	
ÁREA 1: 71,2017 HA (SETENTA E UM HECTARES E VINTE ARES E DEZESSETE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 71,2017 HA (SETENTA E UM HECTARES E VINTE ARES E DEZESSETE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 71,2017 HA (SETENTA E UM HECTARES E VINTE ARES E DEZESSETE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 4367,06 M (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E SEIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá

- AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente JOSE RIBAMAR DOS SANTOS com localização no(s) município(s) de Pedra Branca do Amapari /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por JOSE RIBAMAR DOS SANTOS situado no(s) município(s) de Pedra Branca do Amapari /AP, medindo perímetro de 4367.06 m (quatro mil e trezentos e sessenta e sete metros e seis centímetros), com área de 71,2017 ha (setenta e um hectares e vinte ares e dezessete centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE TRUG-M-0071/ TRUG-M-0068 BR-210
OESTE TRUG-M-0068/ TRUG-M-0069 CHÁCARA MEL
SUL TRUG-M-0069/ TRUG-V-0193 TERRA A QUEM DE DIREITO
SUL TRUG-V-0193/ TRUG-M-0070 TERRA A QUEM DE DIREITO
LESTE TRUG-M-0070/ TRUG-M-0071 TERRA A QUEM DE DIREITO

Partindo do marco TRUG-M-0071, de coordenadas N = 97.409,26m e E = 381.759,96m; ; deste, segue confrontando com BR-210, com a seguinte distância 558,17m e azimute plano 116°36'26" até o marco TRUG-M 0068, de coordenadas N = 97.159,19m e E = 382.258,83m; deste, segue confrontando com CHÁCARA MEL, com a seguinte distância 1903,67m e azimute plano 224°46'26" até o marco até o marco TRUG-M-0069, de coordenadas N = 95.808,47m e E = 380.918,03m; deste, segue confrontando com TERRA A QUEM DE DIREITO, com a seguinte distância 276,54m e azimute plano 27°59'26" até o marco até o marco TRUG-V-0193, de coordenadas N = 96.052,56 m e E = 381.047,86m; deste, segue confrontando com TERRA A QUEM DE DIREITO, com a seguinte distância 690,06m e azimute plano 04°28'26" até o marco até o marco TRUG-M-0070,

de coordenadas N = 96.740,50m e E = 381.101,91m; com a seguinte distância 638,44 e azimuth 44°31'15" até o marco TRUG-M-0071, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito.

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de JOSE RIBAMAR DOS SANTOS.

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de maio de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DFIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 102763

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 069 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.0034P - DIBEF/AMPREV, de 17/01/2025**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JAIR DA SILVA PINHEIRO**; Matrícula: 0036959-4-01.; Cargo: Agente de Polícia; CPF nº ***.898.062-**; Data do Óbito: 22/12/2024; Lotação: Delegacia Geral de Polícia Civil.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO E DA DATA DA INSCRIÇÃO.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VIGÊNCIA DA DATA DA INSCRIÇÃO 06/01/2025.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
GISELE VIEIRA NUNES	Companheira	Temporário	50%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VIGÊNCIA DA DATA DO ÓBITO 22/12/2024.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
PEDRO NUNES PINHEIRO	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, incisos III e IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, inciso VI, alínea 'a', item 5; art. 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 102837

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
2024.186.1202387PA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de licença anual de software de apuração de ponto eletrônico web com Suporte Técnico em Informática, além da bonificação dos relógios de ponto eletrônico biométrico, visando atender as necessidades da Amapá-Previdência-AMPREV

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

CONTRATADO: CONTROL ID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Hungria Nº 888 CJ 92 91 Bairro jardim Europa - São Paulo /SP

PREÇO: R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais),

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: Dotação Orçamentária para a contratação: 006 Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora Proj/Ativ/Ação: 2391 Manutenção Administrativa - AMPREV, Dotação: 3.3.90.40.00.00.00, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

Mauro Dias de Silveira Junior
Decreto nº 5312
Diretor Presidente em substituição- AMPREV
CONTRATANTE

Protocolo 102844

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
- AMPREV

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/

AMPREV E A EMPRESA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contratante: **AMAPÁPREVIDÊNCIA - AMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá - AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº xxxx/SSP, CPF nº xxxxx, e de outro lado a empresa.

Contratada: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP:06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a).Rafael Prudente Carvalho Silva, Brasileiro(a), CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA AMPREV** tendo em vista o que consta no Processo nº **2024.186.200230PA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores, no **Parecer Jurídico nº 434/2025**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: presente instrumento tem como escopo a alteração da **Cláusula Terceira - Do prazo de execução**, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira- Do prazo de execução do Contrato: O presente instrumento terá duração de 12 meses, iniciando no dia **03/06/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo com **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente no órgão,

desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa de Trabalho - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação:2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV- ELEMENTO: 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso/Fonte: 000800 - 1.800.1111000 -Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Valor do presente instrumento será: R\$ 3.389.699,40 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.) Conforme o 1º Termo aditivo ao contrato nº004/2024.

Clausula Quarta - Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epigrafe, não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP 19 de maio de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente -AMPREV
Decreto Nº 5321
Contratante

(MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA) Contratada

1) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF: _____
2) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF: _____

Protocolo 102841

Fundação Tumucumaque

PROGRAMA PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PRESERVAÇÃO E PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DA BASE AERONAVAL DO AMAPÁ

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP) e da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), anuncia a Chamada Pública nº 002/2025. Esta chamada tem por objetivo receber propostas de projetos de pesquisa que integrem a **preservação e pesquisa sobre a história da Base Aeronaval do Amapá**, contribuindo para a produção acadêmica, preservação da memória histórica e valorização cultural e científica da região. Os projetos devem seguir os termos especificados nesta chamada, atendendo às cláusulas aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 Financiar 1 (um) projeto que realize uma pesquisa histórica e museológica para subsidiar a criação do Museu a Céu Aberto da Base Aeronaval do Amapá (BAA), com a elaboração de diretrizes museológicas e museográficas para a organização do espaço expositivo e valorização do patrimônio histórico e cultural.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conceitua-se e atesta-se para abertura e aprovação na **Lei nº 14.133/2021**, que regula licitações e contratos administrativos, na **Lei nº 13.243/2016** (Marco Legal da Inovação), que incentiva a pesquisa e inovação, e no **Decreto Estadual nº 2333/2018**, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá, bem como a **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos **artigos 215 e 216**, que tratam da valorização do patrimônio cultural, à **Lei nº 11.904/2009** (Estatuto de Museus) e ao **Decreto-Lei nº 25/1937**, que regulamenta o tombamento de bens culturais. Essas bases normativas reforçam o compromisso com a preservação e valorização da história da BAA como patrimônio cultural e histórico.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Desenvolver pesquisa histórica, museológica e museográfica sobre a Base Aeronaval do Amapá (BAA), estruturando um acervo físico e digital composto por documentos, imagens, depoimentos orais e objetos históricos relevantes;

3.2 Formular diretrizes científicas para a preservação patrimonial da BAA, incluindo orientações para a exposição de longa duração, criação de reservas técnicas, acessibilidade e educação patrimonial;

3.3 Disponibilizar os resultados da pesquisa em relatórios técnicos, materiais acadêmicos e ações de extensão, subsidiando tecnicamente a implantação do Museu a Céu Aberto da BAA e contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de memória histórica no Amapá.

4. PÚBLICO-ALVO**4.1. Pesquisador(a) Coordenador(a)/Supervisor(a):**

a) Possuir graduação em História ou Museologia e título de Doutor em História ou áreas afins, desde que possua experiência direta ou relevante com o objeto desta Chamada Pública;

b) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Amapá.

4.2. Equipe técnica:**4.2.1. Pesquisador(a) colaborador(a):**

a) Possuir graduação em História ou Museologia com título de Doutor em História ou áreas afins, desde que possua experiência direta ou relevante com o objeto desta Chamada Pública;

b) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Amapá.

4.3. Bolsistas:

a) Serem estudantes de graduação regularmente matriculados em qualquer área do conhecimento, com prioridade para cursos de História, Ciências Sociais Aplicadas e áreas correlatas;

b) Estarem vinculados a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Amapá.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	15/05/2025
Impugnação da Chamada Pública	15/05/2025 a 17/05/2025
Submissão das propostas de projeto	19/05/2025 a 19/06/2025
Enquadramento das propostas	20/06/2025 a 23/06/2025
Resultado do Enquadramento das propostas- Etapa I	24/06/2025
Análise do mérito das Etapas II e III	25/06/2025 a 06/07/2025
Resultado parcial	A partir de 07/07/2025
Prazo de recurso	Até 3 (três) dias após o resultado
Resultado final de mérito	A partir 11/07/2025

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**6.1. Quanto ao Pesquisador(a) coordenador(a) da proposta:**

6.1.1. O(A) Coordenador(a) do plano de trabalho - doravante referido(a) como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

a) Ser responsável pelo desenvolvimento do estudo submetido, em conformidade com o objeto da presente Chamada Pública;

b) Possuir graduação em História ou Museologia, com título de Doutor em História, ou em áreas correlatas que

dialoguem com o tema central desta Chamada Pública.

c) Estar vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá;

d) Ter anuência da instituição de vínculo, que ateste o apoio institucional e a disponibilidade de infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas;

e) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

f) Residir e estar domiciliado no estado do Amapá;

g) Estar em situação de adimplência com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) e com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);

h) Estar cadastrado(a) e com seus dados atualizados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;

i) Ter o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de submissão da proposta;

j) Preencher todos os campos do formulário de apresentação do projeto no SIGFAPEAP de forma correta e completa.

6.2. Quanto ao Pesquisador(a) Colaborador(a)

6.2.1. O(A) pesquisador(a) colaborador(a) deverá ser indicado(a) pelo(a) proponente da proposta no momento da submissão via SIGFAPEAP e deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

a) Possuir graduação em História ou Museologia, com título de Doutor em História, ou em áreas correlatas que dialoguem com o tema central desta Chamada Pública;

b) Estar vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá;

c) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

d) Residir e estar domiciliado no estado do Amapá;

e) Estar em situação de adimplência com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) e com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);

f) Estar cadastrado(a) e com seus dados atualizados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;

g) Ter o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de submissão da proposta;

h) Participar de apenas uma proposta, independentemente do(da) proponente, sendo vedada sua participação em outras propostas concomitantes, mesmo que apresentadas por diferentes proponentes.

6.3. Quanto aos Bolsistas

6.3.1. Requisitos para Bolsistas

6.3.2. O(A) bolsista(a) deverá ser indicado(a) pelo(a) proponente da proposta no momento da submissão via SIGFAPEAP e deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em História ou áreas correlatas, até o penúltimo semestre, em instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos;

b) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

c) Residir e estar domiciliado no estado do Amapá;

d) Estar com o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite para submissão do projeto;

e) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;

f) Estar em situação de adimplência com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) e com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);

g) O(A)s bolsistas poderão participar de apenas uma proposta, independentemente do(da) proponente, sendo vedada sua participação em outras propostas concomitantes, mesmo que apresentadas por diferentes proponentes.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS

7.1 Documentos Gerais

7.1.1. Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF.

7.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.

7.1.3. Autodeclaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

7.1.4. Autodeclaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

7.1.5. Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta, em PDF.

7.1.6. Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

7.1.6.1. Serão considerados como comprovantes de residência: boletos de pagamento referente a taxas de condomínio, energia, água, gás, telefone ou internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

7.1.7. Nos termos do presente edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta, a não ser, posteriormente, conforme a solicitação da FAPEAP.

7.1.7.1. Caso alguma documentação esteja incompleta, ilegível, sem assinatura ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente desabilitada do presente edital, não cabendo recurso para tanto.

7.1.7.2 É de responsabilidade do proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados e assinados até a aprovação da prestação de contas.

7.1.7.3 Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o(a) proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias.

7.2. A apresentação de informações ou documentações falsas ou fraudulentas nas declarações ou documentos submetidos será passível de medidas administrativas e/ou criminais, conforme a legislação vigente, incluindo sanções por falsidade ideológica.

8. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.1. Pesquisador(a) Proponente

8.1.1. Diploma de Graduação em História ou Museologia, em PDF.

8.1.2. Diploma de Doutor em História ou áreas correlatas (respeitando o **item 6.1** deste edital), em PDF.

8.1.3. Comprovante de vínculo ativo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, emitido nos últimos três meses, com sede e administração no estado do Amapá, em PDF.

8.1.3.1. São aceitos como comprovantes de vínculo: ficha funcional, contracheque ou declaração emitida pela autoridade competente da instituição executora.

8.1.4. Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, que ateste o apoio institucional e a disponibilidade de infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas.

8.2. Pesquisador(a) Colaborador(a)

8.2.1 Diploma de graduação em História ou Museologia, em PDF.

8.2.2. Diploma de Doutor em História ou em áreas correlatas que dialoguem com o tema central desta Chamada Pública (respeitando o **item 6.2** deste edital), em PDF.

8.2.3. Estar vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá;

8.2.4. Plano de Trabalho do(a) Pesquisador(a) colaborador(a), elaborado de forma clara e detalhada, em PDF.

8.3 Bolsista

8.3.1. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, que atestem vínculo ativo em curso de graduação (respeitando o **item 6.3** deste edital), em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, constituída conforme as leis brasileiras e com sede e administração no estado do Amapá, em PDF.

8.3.2. Plano de Trabalho dos(as) Bolsistas, elaborado de forma clara e detalhada, em PDF.

9. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS PARA SUA APRESENTAÇÃO

9.1. O(A) proponente é responsável por submeter uma única proposta contendo os documentos obrigatórios e o detalhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

9.2. Os projetos submetidos devem cumprir os seguintes requisitos, alinhados ao objeto e aos objetivos desta chamada:

9.2.1. Requisitos dos Projetos:

a) Prazo de Execução: O projeto deverá ser concluído em até **8 (oito) meses** a partir da assinatura e publicação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF), com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal e aprovação prévia da FAPEAP e SEINF.

b) Alinhamento Estratégico: A proposta deve demonstrar conexão direta com a preservação da memória histórica e cultural da Base Aeronaval do Amapá, contribuindo com conteúdos, registros e análises que possam subsidiar iniciativas futuras de valorização patrimonial e ações expositivas no local.

c) Disseminação de Conhecimento: A proposta deve incluir estratégias detalhadas para a ampla divulgação dos resultados e conhecimentos produzidos pelo projeto, com ações voltadas a instituições acadêmicas, centros de pesquisa, escolas e à sociedade em geral, promovendo o engajamento social e científico.

d) Impacto Esperado: O projeto deve detalhar os benefícios esperados em termos de preservação histórica, valorização cultural e desenvolvimento regional, destacando seu potencial para gerar impacto social, cultural e econômico no estado do Amapá.

9.3. Observância dos Requisitos: A não conformidade com os requisitos de documentação e de itens básicos do projeto resultará na desclassificação automática da proposta, impossibilitando sua avaliação pelo Comitê de Avaliação (CA).

9.4. O prazo para submissão é até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido. Propostas enviadas após o horário não serão aceitas.

9.5. Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado.

9.6. Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível ou expirada, e/ou não estiver assinada, não será possível a complementação e/ou a alteração da documentação após o envio da proposta a qual deverá ser automaticamente desabilitada, não sendo admitido recurso contra essa decisão.

9.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de documentos após a submissão do projeto.

9.7. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

9.9. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

9.10. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

9.11. Propostas idênticas ou que se caracterizam como plágio, submetidas por diferentes proponentes, serão todas desabilitadas, conforme a Lei nº 9.610/98 e Art. 184 do Código Penal.

10. DOS RECURSOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

10.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá (SEINF), para execução da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

10.2. Esses recursos serão alocados para o financiamento de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível B, bem como para bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior. A aplicação seguirá as diretrizes e critérios regidos pela Constituição Federal de 1988 (artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A), Constituição do Estado do Amapá (artigo 296), Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 2.333/2018; Portaria CNPq 1237/2023, Decreto nº 11.229/22 e o Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF).

10.3. Para o exercício fiscal de 2025, está destinado um montante de até **R\$223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da SEINF para a FAPEAP para a seleção de **01 (um) projeto** com duração de até **8 (oito) meses** em que o coordenador receberá uma **Bolsa DTI B** e deverá indicar membros da equipe técnica para o recebimento de **01 (uma) bolsa DTI B** e **02 (duas) bolsas de IC - nível superior** para desenvolver as atividades de pesquisa em conjunto, conforme critérios estabelecidos pela FAPEAP.

10.4. Este montante será distribuído conforme a Tabela 2:

Tabela 2- Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DTI B - Coordenador(a)	R\$ 3.900,00/mês	01	8	R\$ 31.200,00
Bolsa DTI B - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 3.900,00/mês	01	8	R\$ 31.200,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	02	8	R\$ 11.200,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 50.000,00	01	ÚNICA	R\$ 50.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 223.600,00

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1. A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

11.1.1. Bolsas:

- a) 1 (uma) Bolsa DTI B - Pesquisador(a) Coordenador(a)
- b) 1 (uma) Bolsa DTI B - Pesquisador(a) Colaborador(a)
- c) 2 (duas) Bolsas IC - Discentes cursando graduação.

11.1.2. Custeio:

- a) **Aquisição de materiais de consumo:** Papel, toner, materiais de escritório e outros insumos relacionados à pesquisa;
- b) **Passagens e diárias:** Viagens indispensáveis para coleta de dados, reuniões com parceiros ou participação em eventos científicos conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá - deve ser efetuado somente para os membros da equipe;
- c) **Serviços de terceiros:** Contratação de serviços especializados, como transcrição de entrevistas, tradução de documentos ou manutenção de equipamentos;
- d) **Custos com publicações e divulgação:** Taxas para publicação de artigos científicos, impressão de relatórios e materiais informativos;
- e) **Outros gastos necessários** para a execução do projeto, desde que devidamente justificados.

11.1.2.1. Ao menos 10% do valor destinado ao custeio deverá ser reservado para a organização e realização de um evento público de encerramento da pesquisa, voltado à apresentação dos resultados finais, visando à disseminação do conhecimento produzido e ao fortalecimento do diálogo entre ciência e sociedade.

11.1.3. Capital:

- a) **Equipamentos de informática:** Computadores, notebooks, impressoras ou scanners necessários para as atividades do projeto;
- b) **Equipamentos audiovisuais:** Câmeras, gravadores de áudio ou outros dispositivos para registro de entrevistas e eventos históricos;
- c) **Mobiliário:** Mesas, cadeiras e estantes para organização do espaço de trabalho e armazenamento de documentos;
- d) **Outras aquisições essenciais**, desde que justificadas e aprovadas pela FAPEAP.

11.1.3.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado para à Base Aeronaval do Amapá ao final da execução do projeto.

11.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto selecionado para a presente Chamada, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

11.3. É permitido o remanejamento dos recursos financeiros pelo(a) proponente dentro da mesma rubrica (custeio ou capital), durante a execução do projeto. Tal remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

12. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

12.1. As propostas submetidas serão analisadas em **3 (três) etapas** de caráter classificatório e eliminatório.

12.2. Etapa I - ENQUADRAMENTO: esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA), nomeado por portaria interna, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra essa decisão, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

12.3. Etapa II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA: consiste na análise quanto ao mérito técnico-científico e à relevância da proposta a ser realizada por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer técnico-científico.

12.3.1. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

- a) Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou contra seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

12.3.2. A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 1 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente para cada critério:

Quadro 1 - Critérios de Análise e Julgamento

Critério	Descrição	Peso	Nota
A. Alinhamento com os Objetivos do Edital	Avalia a conformidade da proposta com os objetivos do edital, incluindo a contribuição para a criação do Museu a Céu Aberto na Base Aeronaval do Amapá, a preservação da memória histórica e cultural e a valorização do patrimônio regional.	3	0-10
B. Estratégia Metodológica e Viabilidade da Preservação Histórica.	Avalia a clareza e coerência da abordagem metodológica do projeto para a preservação da memória histórica da Base Aeronaval do Amapá.	3	0-10
E. Capacidade Técnica e Experiência do Proponente	Considera a experiência acadêmica, profissional e técnico-científica do proponente e sua equipe, bem como sua capacidade de executar o projeto, gerir recursos e garantir a entrega dos resultados propostos.	2	0-10

B. Viabilidade Técnica, Metodológica e de Execução	Examina a clareza e adequação da metodologia proposta, a viabilidade técnica para alcançar os resultados esperados e a exequibilidade dentro do prazo máximo de 8 meses.	1	0-10
D. Plano de Disseminação de Resultados	Verifica a eficácia das estratégias de divulgação dos resultados do projeto, abrangendo instituições acadêmicas, centros de pesquisa, escolas e a sociedade em geral, promovendo a conscientização e o engajamento social e científico.	1	0-10
Total			__/100

12.3.3. A nota final de cada projeto será calculada multiplicando a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso, resultando em um total máximo de **100 pontos**.

12.3.4. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: A, B, C, D e E, contidas no quadro 1.

12.4. Etapa III - Análise pelo Comitê Avaliativo (CA): esta etapa consistirá na análise das notas das Etapas II e na classificação das propostas. Será analisada a aderência do objeto da proposta aos objetivos do edital, as etapas do plano de trabalho e o orçamento proposto, cuja nota será somada à análise de mérito científico apresentada pelo consultor *ad hoc*.

12.4.1. A comissão poderá indicar ajustes na proposta com cortes e/ou adequações no orçamento proposto.

12.4.2. A análise da CA classificará cada projeto como “Recomendado”, “Recomendado com Ajustes” ou “Não Recomendado”.

12.4.3. As propostas classificadas como “Recomendado com Ajustes” deverão seguir as orientações de ajustes pela CA até o prazo estipulado. O não cumprimento das recomendações poderá inviabilizar o financiamento das propostas.

12.4.4. É vedado a qualquer membro da CA ou ao consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; no qual esteja participando do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou em que esteja ligado judicial ou administrativamente a qualquer membro da equipe do projeto, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

12.4.5. Concluída a avaliação do mérito técnico e científico, a CA encaminhará à Direção da FAPEAP a ata com um parecer conclusivo, recomendando a proposta para homologação do resultado que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP.

12.4.6. A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

13.2. O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando solicitados, e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

13.3. Após a análise de possíveis ajustes e recursos, o resultado final será enviado para fins de homologação, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

13.4. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado com financiamento”, “Recomendado sem financiamento” ou “Não Recomendado”.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O(A) coordenador(a) não selecionado(a) terá o prazo de 3 (três) dias corridos para interpor recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no sítio eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

14.2. Os recursos relativos a esta Chamada Pública deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como “Documentos”.

14.3. A CA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

14.4. Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme previsto no cronograma.

14.5. Não poderá ser objeto de recurso:

a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito técnico científico da proposta original;

b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) Solicitação de identificação do avaliador *ad hoc*.

14.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio Pesquisador, em nome do(a) Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF)

15.2. Durante a execução do projeto, o(a) coordenador(a) deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão da proposta.

15.3. A existência de registro de inadimplência com a FAPEAP ou com o Governo do Estado do Amapá, por parte do(da) coordenador, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

15.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.5. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

16.1. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do Programa.

16.2. Durante sua execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado pelas Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

16.3. É reservado à FAPEAP e à SEINF o direito de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto.

16.4. Durante a execução do projeto, a FAPEAP e a SEINF poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao/à coordenador(a) do projeto na IES informações adicionais visando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação desta ação.

16.5. O(A) Coordenador(a) da Bolsa de Iniciação Científica deverá informar à FAPEAP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos cabíveis, solicitar anuência prévia da FAPEAP por meio de pedido devidamente justificado.

16.6. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser promovida por meio do e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

16.7. Para assegurar a qualidade e o progresso contínuo do projeto, a Comissão Científica da FAPEAP exigirá a submissão de dois relatórios técnicos-científicos durante a execução:

16.7.1. Relatório Parcial: Deve ser submetido após **4 (quatro) meses** de execução do projeto, detalhando o progresso inicial, atividades realizadas e resultados alcançados até então, com ênfase no cumprimento do plano de trabalho aprovado.

16.7.2. Relatório Final: Deve ser submetido até **30 (trinta) dias** após a conclusão do projeto, contendo uma análise abrangente das atividades realizadas, resultados obtidos e impactos gerados, conforme o plano de trabalho.

16.8. A aprovação dos relatórios pela Coordenadoria Científica e Tecnológica é condição necessária para a continuidade do financiamento do projeto. Em caso de reprovação dos relatórios, o(a) pesquisador(a) terá até 30 (trinta) dias para reapresentar o relatório com as melhorias necessárias recomendadas pela referida coordenadoria.

16.9. Se um relatório refeito for novamente reprovado, o(a) pesquisador(a) será obrigado(a) a ressarcir ao erário estadual os valores recebidos até o momento, com as devidas correções monetárias.

16.10. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FAPEAP notificará formalmente o(a) coordenador(a) para que, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação, apresente justificativas e/ou adote as medidas corretivas cabíveis. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, ou sendo a resposta considerada insuficiente, a FAPEAP poderá cancelar a concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis, conforme o caso.

17. DA LIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

17.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes deverão ser seguidos conforme o presente edital, com o TOAF, com as normas da FAPEAP e com a legislação citada neste edital.

17.2. Após assinatura do TOAF, a FAPEAP providenciará a abertura do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso e solicitará o Cartão BB Pesquisa.

17.3. O pagamento do recurso destinado aos beneficiários nas modalidades descritas neste Edital será disponibilizado no Centro Custo do Programa e será gerenciado nas condições estabelecidas no TOAF.

17.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para o presente Edital e da FAPEAP, após a publicação do extrato do TOAF no D.O.E. do Amapá.

17.5. O(A) outorgado(a) deverá comunicar à FAPEAP qualquer interveniência na utilização do recurso por meio do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br, desde que a solicitação não seja de ordem técnica de responsabilidade bancária do Banco do Brasil.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Nesta etapa, haverá a prestação de contas parcial e final. A prestação de contas parcial será realizada por meio de relatórios de atividades, que deverão ser entregues ao final do 4º (quarto) de execução do projeto. Além disso, a prestação de contas final deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e com as demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e considerando as demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

18.2. A prestação de contas se dará por meio virtual, via SIGFAPEAP:

18.2.1 Na plataforma SIGFAPEAP, todos os espaços no campo “Relatório Técnico de Atividades” e “Relatório de Execução Financeira” deverão ser obrigatoriamente preenchidos, tanto para a etapa parcial quanto para a etapa final.

18.3. O(A) coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término do 4º (quarto) e do 8º (oitavo) mês de execução do projeto, o Relatório Técnico Parcial e Final de atividades do bolsista.

18.4. O(A) coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

a) Relatório Técnico Final de atividades do(da) coordenador(a) contendo: descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e das metas do projeto; demonstração e comparativo específico das metas com os resultados alcançados; comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto; informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Relatório Técnico Final de atividades do(a) bolsista;

c) Relatório Técnico de execução financeira;

d) Ficha de Acompanhamento do(a)s Bolsista(s) (**anexo I**), preenchida e assinada pelo(a) orientador(a), incluindo o seu histórico escolar atualizado;

e) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

f) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

g) Relatório de conciliação bancária (documento modelo disponível no *site* da FAPEAP).

h) Apresentar vídeo curto demonstrando os resultados do projeto.

18.5. Ao final do projeto, o(a) Coordenador(a) e o(a) Bolsista deverão entregar, em envelope lacrado, o Cartão BB Pesquisa.

18.6. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo(a) Coordenador(a) do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

18.7. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final, apresentados pelo(a) coordenador(a) do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

18.8. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao beneficiário que apresente documentos adicionais e as devidas justificativas.

18.9. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do outorgado no Cadastro de Inadimplentes da FAPEAP. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao(à) outorgado(a) e aos(às) bolsistas vinculados(as) ao projeto de pesquisa, como também os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja sanada a pendência, ou ainda o ressarcimento integral ou parcial do financiamento (comprovado o dano ao Erário).

18.10. Em caso de omissão no dever de prestar contas, de não aprovação das contas, de indício de irregularidade e/ou danos ao erário, a FAPEAP adotará as medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, bem como para o ressarcimento ao erário, ressalvados os princípios norteadores do direito administrativo, reservado o amplo direito de defesa.

18.11. Após adotadas as medidas administrativas internas, sem a devida prestação de contas, elisão ou recomposição do dano, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

18.12. A análise das prestações de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

19. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE DE PRODUTOS ORIUNDOS DO PROJETO

19.1. Os trabalhos produzidos com o apoio concedido por este Edital deverão conter, de forma explícita, a referência ao financiamento pela FAPEAP, SEINF e pelo Governo do Estado do Amapá, incluindo a utilização de suas respectivas logomarcas em todas as publicações, materiais e produtos decorrentes da pesquisa.

19.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPEAP estará autorizada a divulgar artigos, trabalhos, exposições, workshops, dentre outros produtos elaborados pelos(as) contemplados(as) neste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicação, como *sítio*, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação, observando-se, para tanto, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

19.3. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, SEINF e Governo do Estado do Amapá, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. Além disso, deverá participar das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Governo do Estado, através da FAPEAP, quando solicitado. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses.

19.4 As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br com cópia ao fapeapcct@gmail.com.

com, mencionando no assunto da mensagem do e-mail "Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 003/2025", para publicação no sítio, nas mídias sociais ou em outros meios de comunicação desta Fundação.

20. DA IMPUGNAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública a(o) cidadã(o) que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma.

20.2. Caso não tenha impugnado tempestivamente esta Chamada, o/a coordenador(a) se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

20.3. A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à Presidência da FAPEAP, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço fapeap@fapeap.ap.gov.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:

a) Identificação da Chamada;

b) Nome do(da) Requerente;

c) Fundamentação.

20.4. Se a impugnação for aceita e resultar na necessidade de alterações neste Edital, ele será corrigido e publicado novamente com as devidas modificações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caso o(a) Coordenador/a decida desistir do projeto, tanto ele(a) quanto o(a) bolsista perderão o vínculo com o projeto e os benefícios desta Chamada Pública serão transferidos para o(a) próximo(a) classificado(a), se houver, no cadastro reserva.

21.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>).

21.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEAP por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOAF ou os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.4. Em caso de desistência, a FAPEAP deverá ser comunicada imediatamente e o beneficiário deverá apresentar justificativa e devolução dos valores recebidos.

21.5. Caberá ao(à) coordenador(a) a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, as retificações e os comunicados referentes a este Edital.

21.6. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), no sítio da FAPEAP e será publicizado nos portais e nas redes sociais do Governo do Estado do Amapá, além de emissoras de telecomunicação tais como rádio, televisão e portais de comunicação.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

21.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá, 15 de maio de 2025

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1366/2025

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

ANEXO I - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA

TÍTULO DO PROGRAMA	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA	
* Nº da Chamada Pública	
* Nome do Coordenador/orientador(a)	
* Título do projeto	
* Nome do Bolsista	
* Nº do Termo de Outorga de Bolsa	
* Título do subprojeto se houver	
* Curso/Instituição do Bolsista	
* Área do conhecimento	
* Período a que se refere esse Relatório	

2. SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SUBPROJETO (se houver) OU PROJETO

As atividades foram cumpridas dentro do prazo previsto? () sim () não

Os resultados obtidos até o momento estão de acordo com o planejado? () sim () não

O desenvolvimento do projeto permitirá que ele seja concluído dentro do prazo previsto?

() sim () não Caso a resposta seja negativa, comente o motivo.

3. SOBRE O DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA (Anexar Histórico Escolar do Período)

Em relação ao histórico escolar, o desempenho do(a) bolsista melhorou? Houve novas reprovações?

Em relação às atividades do projeto de pesquisa, quais suas observações sobre o desempenho do(a) bolsista?

4. SOBRE A INTERAÇÃO ORIENTADOR(A)/BOLSISTA

Qual a frequência de discussões científicas e técnicas entre o orientador e o bolsista?

Outras observações

5. SOBRE O RELATÓRIO CIENTÍFICO

Quais suas observações sobre o Relatório Científico apresentado pelo(a) bolsista?

Parecer sobre o Relatório Científico: () aprovado () não aprovado

Assinatura do(a) Orientador(a)

Macapá, de de 2025.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025
SEINF-FAPEAP**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA E MUSEOLÓGICA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES PARA SUBSIDIAR A CRIAÇÃO DO MUSEU A CÉU ABERTO DA BASE AERONAVAL DO AMAPÁ (BAA).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, inscrita no CNPJ nº 11.762.179/0001-30, situado na Avenida FAB nº. 1276 Centro, CEP 68.908-121, neste ato representada pela Sr. John David Belique Covre, Secretário de Estado da Infraestrutura, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº **.523 - PC/PA, CPF nº **.84.362-49, residente e domiciliado Av. 19, 65, Marabaixo, Macapá-AP, CEP 68.909-858, nomeado pelo Decreto nº 1366/2025-GEA, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.171/0001-43, com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Jardim Marco Zero, Macapá-AP CEP 68.904-329, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, proponente, Sr. Gutemberg de Vilhena Silva, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº ***884-AP e inscrito no CPF sob o nº. ***91.072-49, residente e domiciliado na Av. 21 de julho, 921, Novo Buritizal, Macapá-AP, CEP 68.904-680, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei de criação da FAPEAP nº. 1.438/2009, regulamentada pelo Decreto governamental nº. 3903/2010, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente Termo de Convênio, com base no Processo nº 0036.1572.2164.0019/2025.

E em observância às disposições da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, e Decreto Estadual nº 2.678/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. Este Termo de Convênio tem por objeto a realização de pesquisa histórica e museológica para subsidiar a criação do Museu a Céu Aberto da Base Aeronaval do Amapá (BAA), com a elaboração de diretrizes museológicas e museográficas para a organização do espaço expositivo e valorização do patrimônio histórico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos do presente convênio estão alinhados ao Plano de Trabalho e visam:

Desenvolver pesquisa histórica, museológica e museográfica sobre a Base Aeronaval do Amapá (BAA), estruturando um acervo físico e digital composto por documentos, imagens, depoimentos orais e objetos

históricos relevantes;

Formular diretrizes científicas para a preservação patrimonial da BAA, incluindo orientações para a exposição de longa duração, criação de reservas técnicas, acessibilidade e educação patrimonial;

Disponibilizar os resultados da pesquisa em relatórios técnicos, materiais acadêmicos e ações de extensão, subsidiando tecnicamente a implantação do Museu a Céu Aberto da BAA e contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de memória histórica no Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

Art. 3º. O presente Termo de Convênio tem por finalidade formalizar a cooperação técnica e financeira entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) para a realização de pesquisa histórica, museológica e museográfica, destinada a subsidiar o desenvolvimento de diretrizes técnicas, patrimoniais e educativas para a criação do Museu a Céu Aberto da Base Aeronaval do Amapá (BAA).

§1º A execução do objeto pactuado foi incluída excepcionalmente no planejamento da FAPEAP, em razão da sua relevância estratégica para a preservação do patrimônio histórico-cultural do estado do Amapá e do atendimento às diretrizes constitucionais de proteção à memória e à identidade cultural.

§2º A parceria firmada é fundamentada em critérios técnicos e de interesse público, visando:

O resgate da memória histórica da Base Aeronaval do Amapá;

A valorização da cultura local e da história militar;

O fortalecimento de estratégias de educação patrimonial e inclusão social;

A integração entre a pesquisa científica e a execução física do projeto.

§3º A execução das ações está em conformidade com a legislação vigente, notadamente:

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

O Decreto Estadual nº 2.678/2021 (execução de convênios no Estado do Amapá);

A Lei Federal nº 11.904/2009 (Lei de Museus) e seu regulamento pelo Decreto nº 8.124/2013;

A Lei nº 1.438/2009 (Lei de Criação da FAPEAP);

E demais normativos correlatos.

§4º Os resultados da pesquisa serão disponibilizados para subsidiar tecnicamente o projeto executivo da obra do Museu a Céu Aberto da BAA, favorecendo a integração entre a valorização patrimonial e as práticas construtivas desenvolvidas pela empresa contratada pela SEINF, sempre de forma propositiva e colaborativa.

§5º O repasse de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual respeitará o Plano de Trabalho aprovado, sem alteração do regime institucional da FAPEAP, e seguirá as normas orçamentárias e financeiras pertinentes, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

§6º Este instrumento visa garantir:

a legalidade da parceria;

a transparência na aplicação dos recursos públicos;

o controle interno e externo da execução;

a ampliação do acesso à cultura e à memória no estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º. As partes ficam obrigadas a cumprir as condições e termos deste instrumento, ficando distribuídas da seguinte forma:

I. Obrigações da SEINF:

Divulgar e promover, em conjunto com a FAPEAP, as ações e resultados desenvolvidos no âmbito do presente convênio.

Zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis, assegurando a conformidade dos atos praticados.

Coordenar e supervisionar as ações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural no contexto do projeto Museu a Céu Aberto da Base Aeronaval do Amapá (BAA).

Emitir pareceres técnicos e realizar estudos, sempre que necessário, para validar as atividades de pesquisa e apoiar a futura implantação do Museu.

Fornecer subsídios técnicos e informações necessárias para o acompanhamento da execução do convênio.

Disponibilizar corpo técnico especializado para orientação, fiscalização e acompanhamento das atividades realizadas em campo, assegurando a observância das normas de preservação do patrimônio.

Designar, por meio de portaria, servidor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio.

Disponibilizar o destaque orçamentário e financeiro no valor aprovado no Plano de Trabalho, obedecendo ao cronograma de desembolso e às normas legais aplicáveis. Incentivar a articulação entre os resultados da pesquisa desenvolvida pela FAPEAP e a empresa contratada para a execução da obra, de modo a favorecer a integração entre as diretrizes museológicas e o projeto executivo da construção.

Manter registros contábeis e documentais específicos relativos à execução do Plano de Trabalho, preservando-os por no mínimo cinco anos após a aprovação da prestação de contas;

Propor ajustes e aditivos necessários para assegurar a execução integral do objeto do convênio.

I. Obrigações da FAPEAP:

a) Executar os recursos financeiros disponibilizados, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

b) Monitorar e avaliar a execução das atividades, assegurando a correta aplicação dos recursos.

c) Coordenar e gerenciar as ações previstas no convênio, observando o rigor técnico e científico necessário.

d) Fornecer suporte técnico e científico para a execução das atividades, garantindo a qualidade das entregas.

e) Elaborar o Chamamento Público e os Termos de Outorga necessários à seleção e apoio dos projetos vinculados, submetendo-os à apreciação da SEINF antes de sua publicação.

f) Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos, em consonância com as necessidades do objeto.

g) Designar gestor do convênio para atuar como ponto focal junto à SEINF, garantindo a integração e a fluidez

da execução.

h) Divulgar os resultados técnicos, científicos e educativos, respeitando a legislação sobre acesso à informação e proteção de dados sensíveis.

i) Disponibilizar os resultados da pesquisa histórica, museológica e museográfica para apoiar tecnicamente a SEINF e a empresa contratada na elaboração e execução do projeto executivo da obra do Museu a Céu Aberto da BAA.

j) Prover os recursos humanos e informações técnicas necessárias à implementação das ações previstas.

k) Participar de reuniões técnicas, oficinas e eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto do convênio.

l) Responder às solicitações de informações da SEINF em prazo razoável, não superior a cinco dias úteis, salvo justificativa fundamentada.

m) Prestar contas da execução do convênio nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Art. 5º. Constituem obrigações comuns de ambos os parceiros:

a) Elaborar e aprovar em conjunto o Plano de Trabalho, definindo objetivos, metas, cronograma e critérios de execução, em conformidade com o objeto do convênio.

b) Executar as ações pactuadas, monitorar a execução dos projetos e avaliar os resultados parciais e finais, garantindo a integridade técnica e financeira do convênio.

c) Designar representantes institucionais, por meio de portarias específicas, para coordenar a execução, articulação e acompanhamento das ações.

d) Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, responsabilizando-se solidariamente pelos danos que, dolosa ou culposamente, venham a causar ao patrimônio público em decorrência das atividades realizadas.

e) Analisar, de forma conjunta e tempestiva, os resultados obtidos, propondo ajustes ou reformulações de metas, sempre que necessário ao atingimento do objeto.

f) Realizar vistorias técnicas conjuntas nas atividades de campo ou nas ações desenvolvidas, sempre que houver necessidade de verificação in loco.

g) Disponibilizar, dentro dos limites de suas competências e orçamentos, os recursos humanos, tecnológicos e materiais indispensáveis à plena execução do convênio.

h) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros e informações relativos à execução do convênio.

i) Fornecer mutuamente as informações necessárias para a boa execução do objeto, respeitando a proteção de informações sensíveis e sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

j) Adotar medidas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável às atividades desenvolvidas.

k) Observar e respeitar as restrições legais relativas à propriedade intelectual, disciplinando previamente a titularidade e a utilização dos produtos gerados no âmbito do convênio, conforme acordado em instrumento próprio.

l) Promover a integração entre as atividades de pesquisa desenvolvidas e a execução da obra física do Museu a Céu Aberto da BAA, mediante compartilhamento de

informações técnicas relevantes, respeitando os limites de competência e autonomia de cada parte.

Parágrafo Único: As partes comprometem-se a colaborar mutuamente para o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento, envidando esforços para superar eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO

Art. 6º. A presente parceria será gerenciada em conjunto por servidores das instituições a serem nomeados por meio de portaria.

I - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente termo, cada parceiro designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, tendo como objetivo zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

§1º Competirá aos designados a comunicação com o outro ente, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

§2º Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro parceiro, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º. Para a execução do objeto deste Convênio, a FAPEAP será responsável pela contratação de profissionais por meio de chamada pública, assegurando a qualificação técnica e a compatibilidade entre os perfis selecionados e as atividades previstas no Plano de Trabalho.

§1º Os profissionais envolvidos terão as seguintes atribuições gerais, conforme especificações do Plano de Trabalho:

I - Coordenador-Geral:

Responsável pela gestão técnico-administrativa do projeto, pela supervisão metodológica das atividades de pesquisa, pela integração das entregas técnicas com os objetivos do convênio e pela elaboração dos relatórios parciais e finais. Atua como articulador entre FAPEAP, SEINF e demais parceiros envolvidos.

II - Pesquisadores:

Responsáveis pela execução das atividades de pesquisa histórica, museológica e museográfica; sistematização de fontes documentais, orais e materiais; elaboração das diretrizes museológicas e museográficas; e apoio à orientação dos bolsistas.

III - Bolsistas:

Apoiam tecnicamente as etapas de levantamento, tratamento e organização do acervo; contribuem na execução de ações educativas, expositivas e de campo; e colaboram na divulgação dos resultados do projeto.

§2º A FAPEAP deverá garantir que os editais de seleção

prevejam claramente as atribuições, qualificações mínimas, critérios de avaliação e mecanismos de acompanhamento do desempenho dos profissionais selecionados, assegurando a transparência e a meritocracia do processo.

§3º As atribuições descritas nesta cláusula deverão estar alinhadas com as etapas e metas do Plano de Trabalho aprovado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

§4º A eventual substituição de profissionais deverá ser justificada e formalizada, com anuência das partes, respeitando os critérios originalmente estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 8º. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Convênio serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, no valor global de R\$ 245.960,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

§1º O repasse será realizado em parcela única, no exercício de 2025, mediante crédito em conta bancária específica de titularidade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos deste convênio.

§2º O valor repassado será utilizado exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, respeitando-se as classificações orçamentárias e os percentuais definidos no Plano de Aplicação anexo.

§3º Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos à SEINF ao final da execução, exceto nos casos em que for aprovada reprogramação ou aditivo com previsão legal.

§4º Não haverá transferência ou cessão de bens patrimoniais no âmbito deste Convênio, salvo previsão expressa em termo aditivo ou instrumento específico.

§5º A FAPEAP se compromete a prestar contas da utilização dos recursos conforme os prazos e procedimentos definidos no Plano de Trabalho, no Decreto Estadual nº 2.678/2021 e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Art. 9º. Em conformidade com a Lei Estadual nº 1.438/2009, que rege a criação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, será destinado o percentual de 10% (dez por cento) do valor disponível para execução do convênio para cobertura de despesas administrativas e operacionais da Fundação, correspondentes ao valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais).

§1º Assim, do valor total de R\$ 245.960,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será executado o valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), destinado à FAPEAP para sua manutenção administrativa e operacional, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

§2º O repasse encontra respaldo jurídico na Lei nº 1.438/2009, em especial no art. 17, inciso VI, que autoriza

a FAPEAP a receber recursos financeiros provenientes de convênios e contratos, com o objetivo de fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado do Amapá, fortalecendo a eficiência de suas atividades e a gestão dos recursos.

§3º Os valores destinados à manutenção administrativa deverão ser aplicados exclusivamente para finalidades vinculadas à gestão do projeto, sendo vedada sua utilização para despesas não correlacionadas ao objeto do convênio.

§4º A aplicação dos recursos será objeto de prestação de contas específica, com comprovação da destinação dos valores conforme estabelecido no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 10º. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Parceiros, em decorrência das atividades inerentes, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus entre ambos.

§1º As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo de Convênio e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Art. 11º. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Termo, integram o patrimônio das partes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

§1º Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

§2º A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio das instituições envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

Art. 12º. O presente Convênio terá vigência de 8 (oito) meses, com início em maio de 2025 e término em abril de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pelas partes.

§1º A contagem do prazo terá início a partir da data de assinatura do instrumento, desde que precedida da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

§2º A prorrogação de prazo deverá observar os limites legais e regulamentares, e ser formalizada antes do término da vigência.

§3º A execução das atividades técnicas deverá obedecer ao cronograma físico e financeiro constante no Plano de Trabalho, sendo vedada a realização de despesas fora do período de vigência, salvo previsão legal expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÃO

Art. 13º. O presente Instrumento poderá ser alterado ou revogado unilateralmente por uma das partes, desde que devidamente fundamentada e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A parte que decidir pela alteração ou revogação unilateral deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando justificativa formal que demonstre a motivação para a medida, incluindo razões de interesse público, descumprimento de cláusulas pactuadas ou inviabilidade da continuidade do objeto.

A revogação não eximirá as partes das obrigações pendentes até a data de sua efetivação, devendo ser assegurada a prestação de contas e o cumprimento de eventuais responsabilidades remanescentes.

Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos contratantes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento; e

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

Art. 14º. O presente Convênio será extinto:

a) Por advento do termo final, sem que os parceiros tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) Por denúncia de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Por consenso de ambos antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) Por rescisão.

Parágrafo Primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo Segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Art. 15º. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos parceiros, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos contratantes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento; e

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 16º. Os parceiros deverão publicar este Convênio na página do site oficial da Administração Pública na internet

ou outros veículos de comunicação e publicação à sua disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 17º. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, precedentes deste instrumento deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Art. 18º. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Art. 19º. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Estadual, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Parágrafo Único. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente

para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento o foro da Justiça do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos gestores, técnicos da FAPEAP e da SEINF, designados em instrumentos próprios, respeitada a legislação vigente:

As partes comprometem-se a manter o sigilo de informações sensíveis relacionadas aos projetos desenvolvidos no âmbito deste instrumento, caso seja por interesse da administração pública, pelo seu poder discricionário;

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, ficando obrigado a FAPEAP disponibilizar por meio eletrônico o presente termo a concedente.

Macapá/AP, 14 de maio de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

John David Belique Covre
Secretário da SEINF
Decreto nº 1366/2025

Protocolo 102742

PUBLICIDADE



LEÃO
Amigo da Criança, do
Adolescente e da
Pessoa Idosa

A Campanha "**Leão amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa**" é uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Amapá, coordenada pelos Centros de Apoio Operacional da Infância e Juventude, da Ordem Tributária e da Cidadania, em parceria com diversas instituições.

Nosso objetivo é sensibilizar a sociedade amapaense sobre a importância de destinar parte do Imposto de Renda ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo dos Direitos do Idoso (FDI).

O aumento do montante de valores arrecadados terá um impacto positivo no fomento das políticas públicas destinadas a este público.

Junte-se a nós nesta corrente do bem! Sua doação é fundamental e pode transformar vidas!

PARCEIROS:



REALIZAÇÃO:



CAO CAO CAO CGCAO
DA CIDADANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA ORDEM TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO GERAL DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do registro de Preço para aquisição futura e eventual de baterias recarregáveis seladas 12V/5Ah, com tecnologia VRLA e AGM, destinadas à substituição em equipamentos nobreak institucionais. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:
a partir de 20/05/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90011/2025.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 04/06/2025.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 16 de maio de 2025.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 102596

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Construção da quarta etapa do prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-MP/AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Concorrência nº 001/2022/MP-AP, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004695/2025-65/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Edifica Engenharia LTDA.

VALOR DO ADITIVO: Apenas prorrogação do prazo de execução e vigência.

NOTA DE EMPENHO Nº. Não se aplica.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 005/2023-MP/AP ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, com término em 15/07/2025.

DATA ASSINATURA: 16/05/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araujo, Secretário-Geral/MP-AP; e pela Contratada: Sr. Roberto Luiz Chaves Souza, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 102688

Tribunal de Justiça**EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**

I - Instrumento Principal: contrato nº 010/2025-tjap. II - Partes da Ação Contratual_Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Contratada: Ourolux Comercial Ltda. III - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema será na cidade de Macapá, com local a ser definida pela Comissão. IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. V - Valor e Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de R\$ 2.463.087,41 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) e correrão à conta de recursos específicos deste exercício consignados conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada: a) Nota de empenho nº 259 de 29/04/2025, no valor de R\$ 2.460.624,32 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sob o programa de trabalho nº 1.02.061. 0081. 2107 - Manutenção Administrativa - TJAP, Natureza de despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 700, custeados através dos recursos da concedente referente ao convênio federal nº 942218/2023. b) Nota de empenho nº 260 de 29/04/2025, no valor de R\$ 2.463,09 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), sob o programa de trabalho nº 1.02.061. 0081. 2107 - Manutenção Administrativa - TJAP, Natureza de despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 500, custeados através dos recursos do conveniente (Contrapartida - Convênio Federal nº 942218/2023). VI - Fundamento Legal: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 14.133, de 2021; Pregão Eletrônico nº 90018/2024; Processos Administrativos nº 48798/2023-SIG e nº 0004296-49.2025.8.03.0901-Sei.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Desembargador Jayme Henrique Ferreira
Presidente

Protocolo 102774

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - MAIO 2024 A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS														
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.944.846	5.057.530	4.456.421	4.114.550	4.060.255	4.284.249	6.087.772	6.848.036	3.941.847	4.251.651	4.144.744	4.324.416	55.516.317		
Pessoal Ativo	3.944.846	5.057.530	4.456.421	4.114.550	4.060.255	4.284.249	6.087.772	6.848.036	3.941.847	4.251.651	4.144.744	4.324.416	55.516.317		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.468.080	5.057.530	3.490.497	3.632.418	3.570.176	3.793.742	5.128.082	6.358.635	3.453.760	3.747.309	3.629.143	3.802.234	49.131.605		
Obrigações Patronais	476.766	-	965.924	482.132	490.079	490.507	959.690	489.401	488.087	504.342	515.601	522.183	6.384.712		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	145.726	-	-	-	-	-	265.349	-	48.621	-	529	460.224		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	145.726	-	-	-	-	-	265.349	-	48.621	-	529	460.224		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.944.846	4.911.804	4.456.421	4.114.550	4.060.255	4.284.249	6.087.772	6.582.687	3.941.847	4.203.031	4.144.744	4.323.887	55.056.093		

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável : Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas, Data da emissão 13/05/2025 e hora de emissão 12:30

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - (Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites).

Notas Explicativas:

1-Na Linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis registram os valores do pessoal ativo nos últimos doze meses, considerando os valores de despesas de natureza salarial decorrente de cargo, funções ou empregos, civis, militares e de membros da defensoria, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais e estão computados no cálculo da Despesa com pessoal os valores mensalmente do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, evidenciando de jmaio de 2024 a abril de 2025 o total de 6.234.087,71 (seis milhões duzentos e trinta quatro mil e oitenta sete reais e setenta e um centavos).

2- No mês de abril do exercício de 2024, foi concedido um aumento de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos e ocupantes de cargo em comissão da Defensoria Pública do estado do Amapá, conforme Lei Complementar nº 159 de 18 de abril de 2024.

3-As despesas de pessoal com antecipação do 50% do 13º salário foram registrados no mês junho de 2024, pelo registro de competência.

4- No mês de julho do exercício de 2024 na linha obrigações Patronais estão os registro de liquidação referente às contribuições previdenciárias do mês de junho no valor de R\$ 481.431,23 (quatrocentos e oitenta um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte três centavos) e julho o valor R\$ 484.492,67(quatrocentos e oitenta quatro e mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta sete centavos).

5-No mês de novembro do exercício de 2024, foi liquidado a folha referente ao mês e o pagamento dos 50% do 13º salário.

6-No mês de dezembro do exercício de 2024 na Linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, foi incluído o valor de 227.019,68, referente Pagamento de 30 dias de Férias 2023/2024 Abono Pecuniário dos membros, conforme Portaria nº 672 de 05 de agosto de 2024.

7- No mês de dezembro no exercício de 2024, na Linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, foi incluído o valor de 2.432.279,25 Pagamento de 10 dias de Férias Abono Pecuniário aos defensores e servidores.

8-No mês de dezembro no exercício de 2024 na Linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, foi incluído o valor de 19.599,93, Pagamento de 10 dias de Férias Abono Pecuniário aos militares cedidos, conforme Portaria nº 785 de 11 de setembro de 2024.

9- No mês de abril do exercício de 2025, foi concedido através da Lei Complementar nº 0171 de 03 de abril de 2025 alteração de cargos conforme tabela de cargos em comissão anexo V , aumentando os vencimentos dos servidores públicos e ocupantes de cargo em comissão da Defensoria Pública do estado do Amapá, nomeados na portaria nº 330 de 09 de abril de 2025.

KEDNA DA SILVA
NASCIMENTO:85550191253
KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora de Contabilidade e Prestação de Contas
CRC: 002007/0 - 7/AP
Portaria nº 1121/2023

Assinado de forma digital por KEDNA DA SILVA
DADOS: 2025.05.13 13:16:33 -03'00'

ERIKA DA SILVA
FREIRE:51124530282
ÉRIKA DA SILVA FREIRE
Coordenador de Auditoria e Controle Interno
Portaria nº 330/2025

Assinado de forma digital por ERIKA DA SILVA
FREIRE:51124530282

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:0243679831
1
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 1117/2024

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:0243679831

Prefeitura de Macapá**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº 2.363//2024- SEMSA/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES.

Havendo divergência entre a qualificação técnica do edital e a qualificação técnica do termo de referencia, prevalecerá a qualificação técnica do TR. As demais informações permaneceram inalterados.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Emanoel dos Santos Valentim
Pregoeiro - Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 364/2025 - PMM

Protocolo 102812

Prefeitura de Tartarugalzinho**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SLC/SEMGOV/PMT**

##TEX Processo nº 2211.138/2025-SEMIOS/PMT

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CONVÊNIO Nº 947430-2023 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes:
04/06/2025.

Hora da Sessão: 10h00min.

Local da Sessão: Sala de reuniões da CC/SEMGOV/PMT, localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 2125 - Bairro Jardim Floresta, Tartarugalzinho-AP. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 16 de maio de 2025.
##ASS GLEIDIANE DE SOUZA BARROS
##CAR Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT
Portaria nº 003/2024 - SEMGOV/PMT

Protocolo 102678

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE
SAÚDE DO AMAPÁ - ISAMAP**

Pelo presente edital, ficam convocadas todas as pessoas interessadas em participar da Assembleia Geral de Fundação do Instituto de Saúde do Amapá - ISAMAP, associação civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento de ações, pesquisas, estudos e políticas públicas no campo da saúde no estado do Amapá.

A assembleia realizar-se-á no dia 26 de maio de 2025, às 20:00 no endereço Travessa Paraíso, 255 - Jardim I Macapá-AP, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
2. Fundação do Instituto de Saúde do Amapá - ISAMAP;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Estabelecimento da sede e demais disposições iniciais;
5. Outros assuntos de interesse geral.

A presença dos interessados é fundamental para o processo de constituição legal da entidade.

Macapá/AP, 15/05/2025.

Elizete Otoni Ladislau
CPF: XXX.463.242-34

Comissão de Organização da Assembleia de Fundação
Instituto de Saúde do Amapá - ISAMAP

Protocolo 102722

**CFACULDADE DE EDUCAÇÃO ABERTA RAMANEI
CURSOS FEARC
32930905000157**

Alunos certificados no ensino EJA supletivos, modalidade a distância certificado por parceiros, Cristiane Gonçalves, a Raimunda Elane Correia Silva, a João Victor Anacleto da Silva, Verlandes Felício Delfino, Erivaldo da Silva Almeida, Williams Mota Ramos, Sandra Jane de Souza Lima, Marcelo Gonçalves da Silva Junior, Viviane Fernandes Tsugiyama.

Protocolo 102737

IRINA DEBORAH HASCOET, CPF: XXX.899.901-XX, torna público que ESTÁ REQUERENDO à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença Prévia (L.P), para a atividade de HOTELARIA (RESORT), empreendimento com o nome de CHACARÁ SOUPÇON D AMAZONIE, localizada no município de Oiapoque/AP.

Protocolo 102481

**CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS**

A tabelã de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, nº 641, Bairro

Área Comercial, por nomeação legal, etc, **FAZ SABER** que pretendem casar se:

“JOÃO SILVA LIRA JÚNIOR E ADRIANE SANTOS BASTOS”

ELE é filho de filho de JOÃO SILVA LIRA e de LAURIMAR LIMA LIRA.

ELA é filha de ORLANDO MENDES BASTOS e de MARIA DE JESUS SANTOS BASTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 19 de maio de 2025.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
TABELIÃ TITULAR

Protocolo 102813

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 485034009. Cód. CRC: 0A886E5
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 19/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

